



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL FAPERR N° 003/2026
CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL
PROFIX - CONHECIMENTO BRASIL

O **Governo do Estado de Roraima**, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (**FAPERR**), no uso de suas atribuições legais e em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**CNPq**) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (**CAPES**), torna público o presente Edital e convida pesquisadores com título de Doutor a apresentarem propostas de projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e de inovação no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (**PROFIX-CB**), integrante da estratégia nacional Conhecimento Brasil, em conformidade com a Resolução FAPERR nº 002/2023, de 1º de agosto de 2023, especialmente no âmbito dos Programas de Desenvolvimento de Produções de Pesquisadores no Estado de Roraima (**PRO-PESQUISADOR**) e de Apoio à Pesquisa Acadêmica e Tecnológica (**PRO-CIÊNCIA**), e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o CNPq, a CAPES e a FAPERR, Processo SEI nº 18202.000031/2026.05.

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1 Apoiar, no Estado de Roraima, a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação em todas as áreas do conhecimento, visando contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação do País.

1.2 Objetivo Geral

1.2.1 Apoiar a fixação de doutores no Estado de Roraima, por meio do fomento à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, em todas as áreas do conhecimento, no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (**PROFIX-CB**), inserido no Programa Conhecimento Brasil, contribuindo para o fortalecimento da pesquisa de excelência e ampliação da capacidade científica, tecnológica e de inovação do Estado.

1.3 Objetivos Específicos

- a)** Criar condições favoráveis para que doutores possam prosseguir com suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência no País;
- b)** Contribuir para a retenção de doutores em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) e empresas, em áreas consideradas de vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos para as regiões e para o País;
- c)** Estimular a realização de ações comuns e complementares entre o CNPq e a FAPERR, impulsionando a utilização de recursos de forma descentralizada e flexível para o fortalecimento e a expansão dos grupos de pesquisa do Estado de Roraima e do País;



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- d) Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais);
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, por meio da concessão de Bolsas CAPES de mestrado e doutorado vinculadas aos projetos aprovados;
- f) Integrar discentes de pós-graduação aos projetos apoiados, sob orientação de pesquisadores vinculados aos projetos apoiados no âmbito do PROFIX-CB;
- g) Fortalecer os programas de pós-graduação stricto sensu sediados no Estado de Roraima, por meio da inserção de discentes em projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação financiados;
- h) Estimular a atuação de doutores como orientadores, ampliando sua inserção acadêmica, científica e institucional no Estado de Roraima;
- i) Buscar assegurar a distribuição equilibrada das Bolsas CAPES, observados os limites por pesquisador e a disponibilidade orçamentária e financeira das agências envolvidas;
- j) Estimular a articulação entre academia, setor produtivo e ecossistema de inovação, promovendo a transferência de conhecimento, a aplicação dos resultados de pesquisa e o fortalecimento das capacidades locais de CT&I.

1.4 Legislação de referência

1.4.1 A presente Chamada Pública rege-se pelas normas estabelecidas nos arts. 218 e 219 da Constituição Federal de 1988; na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que couber; na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável subsidiariamente no que couber; na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); na Lei Estadual nº 1.641, de 25 de janeiro de 2022, que institui a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR); na Lei Estadual nº 1.825, de 23 de dezembro de 2023, que institui o Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Roraima - Roraima 2030; na Lei Orçamentária Anual vigente do Estado de Roraima; na Resolução FAPERR nº 002/2023; nas normas e diretrizes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), quando aplicáveis; e demais normativos aplicáveis da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) e da legislação vigente pertinente.

2. DEFINIÇÕES

a) Pesquisa científica: atividade sistemática, metodologicamente estruturada e fundamentada em princípios científicos, destinada à geração de novos conhecimentos e à ampliação do



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

conhecimento sobre fenômenos, processos ou problemas, podendo apresentar caráter básico ou aplicado, com ou sem aplicação imediata;

b) Pesquisa tecnológica: atividade sistemática voltada à aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos, destinada ao desenvolvimento, aprimoramento ou adaptação de métodos, processos, produtos, serviços ou sistemas, com vistas à geração de soluções tecnológicas e à resolução de problemas práticos, contribuindo para o avanço tecnológico;

c) Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e/ou social, resultante da aplicação de conhecimentos científicos, tecnológicos ou organizacionais, gerando produtos, processos, serviços, métodos organizacionais ou modelos de negócio novos ou substancialmente aprimorados, com potencial de gerar impacto econômico, social, ambiental e tecnológico;

d) Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES): instituições públicas de educação superior, mantidas e administradas pelo poder público federal, estadual ou municipal, legalmente constituídas, que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão;

e) Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

f) Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: conjunto articulado e sistemático de atividades planejadas, com objetivos, metodologia, cronograma, orçamento e resultados esperados definidos, destinado à realização de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, visando à geração de conhecimentos, soluções, processos, produtos ou inovações, com potencial de contribuir para o fortalecimento da capacidade científica, tecnológica e de inovação e para o desenvolvimento científico, tecnológico, social e inovador do Estado de Roraima, doravante denominado Projeto;

g) Doutor(a): candidato(a) que possua título de doutorado, obtido em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), quando emitido no Brasil, ou, quando expedido no exterior, devidamente revalidado no território nacional, nos termos da legislação aplicável;

h) Ausência de vínculo empregatício ou funcional: situação em que o(a) candidato(a), no início da vigência da bolsa e durante sua execução, não mantém relação formal de trabalho, vínculo estatutário, contratual, funcional ou qualquer outra forma incompatível com as condições de elegibilidade e dedicação exigidas para a bolsa, observado o disposto na Portaria CNPq nº 1.708, de 9 de abril de 2024, e nas normas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR);

i) Programa de Pós-Graduação (PPG): programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ao qual o(a) bolsista do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB) esteja vinculado(a) institucionalmente, possibilitando sua atuação em atividades acadêmicas, de pesquisa e formação de recursos humanos, nos termos das normas aplicáveis;



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

j) Dedicação integral: disponibilidade e comprometimento do(a) bolsista com a execução plena do plano de trabalho aprovado, compatível com as exigências da bolsa, desta Chamada Pública e da regulamentação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), de modo a não manter vínculos ou atividades incompatíveis com o desempenho das atividades previstas;

k) Empresas com atividades de CT&I: pessoas jurídicas de direito privado que exerçam, de forma sistemática ou relevante, atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, incluindo a criação, adaptação ou aprimoramento de produtos, processos, serviços ou modelos de negócio, nos termos da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e suas alterações, podendo atuar isoladamente ou em cooperação com instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs);

l) Gestor da Concessão: representante indicado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), responsável pela implementação, acompanhamento e gestão das bolsas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);

m) Pesquisador(a) Supervisor(a): pesquisador(a) com vínculo ativo a Programa de Pós-Graduação stricto sensu reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), indicado(a) pela Instituição Executora (Acolhedora), responsável por acompanhar e apoiar a inserção acadêmica, científica e institucional do(a) bolsista do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB), contribuindo para a integração às atividades de pesquisa, formação de recursos humanos, fortalecimento das linhas de pesquisa e desenvolvimento do Projeto aprovado.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 Doutores, brasileiros ou estrangeiros com autorização de residência ou visto de trabalho regular no País, interessados em desenvolver atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no Estado de Roraima, acolhidos por instituição executora sediada no Estado de Roraima, que não possuam vínculo empregatício, funcional, estatutário ou contratual de qualquer natureza, que seja incompatível com o regime de dedicação exigido por esta Chamada Pública, e que atendam aos demais requisitos estabelecidos pelo Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB), no âmbito da estratégia nacional Conhecimento Brasil.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O apoio previsto nesta Chamada Pública será concedido de forma integrada, no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB), inserido no Programa Conhecimento Brasil, mediante atuação conjunta da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

4.2 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 20.464.000,00 (vinte milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), sendo R\$ 12.480.000,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) oriundos do CNPq, R\$ 3.984.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais) oriundos da CAPES e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) oriundos da FAPERR, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira dos parceiros e na forma pactuada no respectivo Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

4.2.1 Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

4.2.2 Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, da CAPES e da FAPERR.

4.2.3 Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq, a CAPES e a FAPERR poderão suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito e ao atendimento às diretrizes do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Roraima – Roraima 2030.

4.2.3.1 No caso descrito no subitem 4.2.3, a seleção dos projetos a serem suplementados ou contratados pelo CNPq, CAPES e FAPERR seguirá, excepcionalmente, a ordem de classificação do resultado final, mediante decisão devidamente fundamentada, com base em justificativa técnica submetida à aprovação dos parceiros.

4.3 Os recursos financeiros da FAPERR destinados a esta Chamada Pública totalizam até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a serem aplicados no fomento a projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, contemplando despesas de capital e custeio, observado o limite de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto**, sendo a liberação dos recursos realizada de forma anual, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto, ao longo de até 4 (quatro) exercícios financeiros, iniciando-se no primeiro semestre de 2027.

4.3.1 Os recursos financeiros da FAPERR para despesas de capital e custeio serão provenientes do Governo do Estado de Roraima, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), conforme o Programa 084 – Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento; Ação 2502 – Promoção da Pesquisa do Conhecimento Científico, Tecnológico e Inovador; Elemento de Despesa: 339020 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores; Unidade Orçamentária: 18202; Fonte de Recurso: 1500-0000.



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

4.3.2 O apoio financeiro da FAPERRR será formalizado por meio de Termo de Outorga, observadas as normas da Fundação, e sua liberação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à assinatura do instrumento, à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima e ao atendimento das exigências operacionais previstas nesta Chamada Pública.

4.4. O apoio desta Chamada Pública será concedido mediante atuação articulada entre o CNPq, a CAPES e a FAPERRR, no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB). O fomento contempla a concessão de bolsa de pesquisador (CNPq), bolsas de mestrado e/ou doutorado (CAPES) e auxílio financeiro à execução do projeto. A composição do apoio poderá contemplar, conforme a necessidade e justificativa técnica da proposta, a implementação de bolsas de mestrado e/ou doutorado, observados os limites estabelecidos nesta Chamada Pública, sendo obrigatória apenas a implementação da bolsa de pesquisador PROFIX-CB, conforme quadro a seguir:

Valores por Projeto					
Item	Quantidade Máxima por Projeto	Valor Mensal	Duração	Valor Total por Bolsa	Observações
Bolsa Pesquisador (PROFIX-CB)	1	R\$ 13.000,00	48 meses	R\$ 624.000,00	Concedida pelo CNPq
Bolsa de Doutorado	Até 1	R\$ 3.100,00*	48 meses	R\$ 148.800,00	Concedida pela CAPES
Bolsa de Mestrado	Até 1	R\$ 2.100,00*	24 meses	R\$ 50.400,00	Concedida pela CAPES
Auxílio Financeiro ao Projeto	-	-	Até 48 meses	Até 200.000,00	Concedido pela FAPERRR
Total:				R\$ 1.023.200,00	

*Valores de referência CAPES (podem ser atualizados conforme normativo vigente).

4.4.1 O quadro de distribuição de bolsas, previsto no item 4.4, possui caráter orientativo, indicando as modalidades, valores e quantitativos máximos por proposta, sendo obrigatória apenas a implementação da bolsa de pesquisador no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB), não sendo obrigatória a implementação das bolsas de mestrado e doutorado.

5. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O apoio financeiro concedido pela FAPERRR será formalizado mediante a celebração do Termo de Outorga, ficando sua liberação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à assinatura do instrumento, à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima e à apresentação da documentação exigida para implementação.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

5.2 Os recursos financeiros aprovados para a execução do Projeto serão disponibilizados pela FAPERR, exclusivamente na forma de auxílio financeiro ao projeto, por meio do Cartão BB Pesquisa, em até 4 (quatro) parcelas anuais sucessivas, de igual valor, sendo a primeira liberada após a assinatura do Termo de Outorga e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

5.3 A FAPERR não realizará pagamento de bolsas no âmbito desta Chamada Pública, cabendo ao CNPq e à CAPES o pagamento das bolsas, observadas suas normas e procedimentos específicos.

5.4 A concessão das bolsas Conhecimento Brasil – BCB-1, no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB), observará as normas e procedimentos do CNPq, cabendo à FAPERR a indicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Plataforma Integrada Carlos Chagas, após a homologação do resultado final.

5.4.1 As indicações realizadas pela FAPERR serão analisadas pelo CNPq, à luz dos requisitos estabelecidos nesta Chamada Pública e das normas aplicáveis, especialmente a Portaria CNPq nº 1.708, de 9 de abril de 2024, e a Resolução Normativa CNPq nº 028/2015.

5.4.2 As bolsas do CNPq serão implementadas e pagas diretamente aos(às) respectivos(as) bolsistas pelo CNPq.

5.4.3 Não haverá concessão, pelo CNPq, de auxílios financeiros de qualquer natureza, tais como auxílio à pesquisa, instalação, custeio, capital ou quaisquer outros previstos, nos termos do art. 6º, § 2º, da Portaria CNPq nº 1.708/2024.

5.5 Os recursos financeiros não serão disponibilizados ao proponente em caso de inadimplência ou pendências de natureza técnica ou financeira junto ao CNPq, à CAPES, à FAPERR ou em instrumentos de fomento à pesquisa e inovação firmados com órgãos ou entidades da Administração Pública.

5.6 O acúmulo de bolsas observará as disposições previstas nas normas do CNPq, da CAPES e da FAPERR aplicáveis à matéria, sendo vedado quando houver incompatibilidade de objeto, atividades, metas, carga horária ou vedação expressa nos normativos vigentes.

5.7 O cancelamento do auxílio financeiro poderá ser efetivado pelo CNPq, CAPES ou pela FAPERR, a qualquer tempo, em razão de fato cuja gravidade o justifique, durante a execução do projeto, sem prejuízo da adoção de outras providências cabíveis, inclusive restituição de recursos, quando aplicável.

6. PRAZOS E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A presente Chamada Pública terá vigência de **até 60 (sessenta) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, com divulgação complementar no portal da FAPERR, podendo ser encerrada antecipadamente em razão da execução integral dos recursos disponíveis, da conclusão das ações previstas ou por motivo de revogação ou anulação, nos termos da legislação aplicável.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

6.2 A execução dos projetos iniciará a partir da assinatura do Termo de Outorga e terá vigência de até 54 (cinquenta e quatro) meses, observada a vigência desta Chamada Pública.

6.3 As bolsas concedidas no âmbito do PROFIX-CB terão vigência conforme a modalidade, observado o disposto nas normas vigentes do CNPq e da CAPES, sendo de até 48 (quarenta e oito) meses para a bolsa de pesquisador e para a bolsa de doutorado, e de até 24 (vinte e quatro) meses para a bolsa de mestrado.

6.4 A execução do projeto deverá ser planejada de forma compatível com os prazos de vigência das bolsas, cabendo ao Proponente (Coordenador) planejar a implementação das bolsas concedidas ao longo da execução da proposta.

6.5 A manutenção do apoio concedido ficará condicionada à regular execução do projeto e ao cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Chamada Pública, bem como às normas da FAPERR, do CNPq e da CAPES, conforme aplicável.

6.6 Durante a vigência das bolsas, os(as) bolsistas deverão observar e cumprir integralmente os requisitos, critérios e obrigações estabelecidos nas normas do CNPq e da CAPES, conforme a modalidade de bolsa concedida.

6.7 O prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pelo(a) proponente e aprovação da FAPERR, devendo observar necessariamente a correspondente prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica vigente, não implicando, em qualquer hipótese, a extensão do período de concessão das bolsas ou a concessão de recursos financeiros adicionais.

6.8 Os projetos poderão ser executados em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou empresas com atividades de pesquisa, desenvolvimento e de inovação sediadas e/ou com atuação no Estado de Roraima, observadas as disposições desta Chamada Pública.

6.9 Cancelamento da Bolsa CB-1 e continuidade do Projeto

6.9.1 Caráter personalíssimo da bolsa CB-1: a bolsa CB-1 possui natureza individual, personalíssima e intransferível, vinculada diretamente ao pesquisador selecionado, exigindo dedicação exclusiva e sendo condicionada à manutenção de todas as condições de elegibilidade ao longo de toda a sua vigência.

6.9.1.1 Em caso de cancelamento ou cessação da bolsa – por descumprimento de condição de elegibilidade, aquisição de vínculo incompatível, renúncia ou qualquer outro motivo – não cabe a substituição do bolsista beneficiário por outro pesquisador como novo beneficiário da bolsa CB-1 no mesmo projeto. A bolsa CB-1 vincula-se à pessoa do pesquisador, não ao projeto.

6.9.2 Continuidade do projeto de pesquisa: o projeto de pesquisa possui natureza institucional e pode ter sua execução continuada após o cancelamento da bolsa CB-1, observadas as seguintes hipóteses:

a) O ex-bolsista, sem a percepção da bolsa CB-1, poderá permanecer como coordenador do projeto, caso não haja impedimento institucional, devendo a FAPERR e a Instituição



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Executadora (Acolhedora) comunicarem formalmente ao CNPq, para fins de registro e acompanhamento, bem como à CAPES; ou

b) A Instituição Executadora (Acolhedora), no exercício de sua autonomia institucional, poderá designar novo coordenador para o projeto, também sem concessão de nova bolsa CB-1, com vistas à continuação institucional do projeto, desde que com anuência do Proponente (Coordenador) (ex-bolsista PROFIX-CB) e da FAPERRR, mediante comunicação ao CNPq para fins de registro e acompanhamento, bem como à CAPES.

6.9.2.1 Em ambos os casos previstos no item 6.10.2, as bolsas de mestrado e doutorado vinculadas ao projeto deverão ser mantidas, conforme orientações da CAPES, com a definição de novos orientadores quando necessário.

6.9.3 Convocação de proposta subsequente: caso a bolsa CB-1 seja cancelada, a FAPERRR poderá convocar o candidato seguinte na ordem de classificação para executar o seu próprio projeto aprovado, com os recursos financeiros remanescentes da bolsa cancelada, observadas as seguintes condições:

- a)** O candidato convocado executará o projeto submetido e aprovado em seu nome, não assumindo o projeto do ex-bolsista;
- b)** A convocação somente será admitida quando restar saldo financeiro suficiente para a implementação integral da bolsa do candidato convocado; e
- c)** A convocação fica vedada quando o cancelamento da bolsa CB-1 ocorrer após 24 (vinte e quatro) meses do seu início, hipótese em que os recursos remanescentes deverão ser devolvidos ao CNPq, conforme procedimentos administrativos aplicáveis.

6.9.3.1 Para fins do disposto no item 6.10.3, a FAPERRR manterá lista de candidatos classificados e não contratados, observando os critérios de validade e convocação estabelecidos neste edital, com validade de 26 (vinte e seis) meses a contar da divulgação do resultado final.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1 Os critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Chamada Pública possuem caráter **obrigatório** e constituem condição indispensável para a contratação do Projeto. A ausência, inconsistência ou insuficiência de informações relativas a quaisquer desses critérios poderá acarretar a desclassificação da proposta.

7.1.1 Critérios de elegibilidade do Proponente (Coordenador)

- a)** Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de estrangeiro, possuir autorização de residência válida no País durante todo o período de execução da proposta;
- b)** Possuir título de Doutor, com validade nacional, devidamente comprovado por diploma reconhecido, nos termos da legislação aplicável;
- c)** Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d)** Possuir registro ativo e atualizado no ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- e)** Possuir cadastro atualizado junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERRR) até a data de assinatura do Termo de Outorga;
- f)** Comprovar, até a formalização da concessão, residência no Estado de Roraima;
- g)** Estar adimplente com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERRR), com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e com as Fazendas



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Públicas federal, estadual e municipal, bem como com a Justiça do Trabalho, inexistindo restrições de natureza financeira, técnica ou administrativa junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e demais cadastros de inadimplência aplicáveis, no momento da contratação;

h) Não possuir vínculo empregatício, funcional, estatutário, contratual ou qualquer outra forma de relação jurídica incompatível com o regime de dedicação exigido para a execução do projeto e da bolsa, observado o disposto na Portaria CNPq nº 1.708, de 9 de abril de 2024, e demais normas aplicáveis do CNPq, da CAPES e da FAPERRR;

i) Estar acolhido por uma ou mais entidades sediadas ou atuantes em Roraima — Programa de Pós-Graduação stricto sensu, ICT, Instituição de Ensino Superior (IES) ou Empresa que atue com Pesquisa, Desenvolvimento e/ou Inovação — que atuará(ão) como Instituição Executora (Acolhedora);

j) Apresentar anuência formal da Instituição Executora (Acolhedora), por meio de seu dirigente máximo ou representante legal, concordando com a execução do projeto e o acolhimento do proponente;

k) Submeter apenas uma única proposta no âmbito desta Chamada Pública, na condição de proponente (coordenador(a));

l) Possuir formação acadêmica e trajetória científica compatíveis com o objeto da proposta, conforme demonstrado no Currículo Lattes;

m) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações de natureza ética, legal ou regulatória necessárias à execução do projeto, quando aplicável;

n) Ser responsável pela seleção, indicação e acompanhamento dos discentes de mestrado e doutorado a serem contemplados com bolsas vinculadas ao projeto, quando aplicável, observadas as normas e critérios da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e desta Chamada Pública;

o) O Proponente (Coordenador) com atuação na pós-graduação deverá estar cadastrado na Plataforma Sucupira como orientador principal dos discentes indicados como beneficiários das bolsas de mestrado e/ou doutorado concedidas no âmbito do projeto, observadas as normas e regulamentações vigentes da CAPES.

7.1.1.1 O Proponente (Coordenador) deverá manter, durante toda a vigência do projeto e das bolsas vinculadas à proposta, todas as condições de elegibilidade, habilitação, qualificação, regularidade cadastral, acadêmica, técnica, fiscal e jurídica exigidas nesta Chamada Pública e nas normas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERRR), sob pena de suspensão, cancelamento do apoio concedido, substituição do beneficiário e adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

7.1.2 Critérios de elegibilidade dos bolsistas CAPES

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de estrangeiro, possuir autorização de residência válida no País durante todo o período de vigência da bolsa;

b) Residir no Estado de Roraima ou comprometer-se a nele residir durante toda a vigência da bolsa;

c) Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação stricto sensu, em nível de:

c.1) Mestrado; ou

c.2) Doutorado,



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

reconhecido pela CAPES, em Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada;

- d)** Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- e)** Possuir cadastro atualizado junto à FAPERRR até a data de assinatura do Termo de Outorga;
- f)** Estar adimplente com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERRR), com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e com as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal, bem como com a Justiça do Trabalho, inexistindo restrições de natureza financeira, técnica ou administrativa junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e demais cadastros de inadimplência aplicáveis, no momento da implementação da bolsa;
- g)** Possuir vínculo e prazo regular de integralização acadêmica compatíveis com o período de vigência da bolsa e com a execução das atividades previstas no projeto;
- h)** Participar de apenas uma única proposta de Projeto na condição de beneficiário de bolsa;
- i)** Observar integralmente as normas vigentes do CNPq e CAPES quanto a:
 - i.1)** ao regime de dedicação às atividades do curso e do projeto;
 - i.2)** às regras de acúmulo de bolsas e/ou atividades remuneradas, quando permitido;
 - i.3)** às hipóteses de acúmulo ou vedação de bolsas, conforme regulamentação vigente do CNPq e da CAPES;
- j)** Desenvolver as atividades acadêmicas e de pesquisa vinculadas ao projeto em conformidade com o Plano de Trabalho e com as exigências de dedicação estabelecidas pelo CNPq, CAPES e FAPERRR;
- k)** Ser selecionado e indicado pelo Proponente (Coordenador) do projeto, observadas, quando aplicável, as normas e procedimentos do Programa de Pós-Graduação ao qual o discente estiver vinculado;
- l)** Manter, durante toda a vigência da bolsa, o atendimento aos requisitos previstos neste item e às normas do CNPq, CAPES e FAPERRR, sob pena de suspensão, cancelamento da bolsa e adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

7.1.3 Critérios de elegibilidade da Instituição Executora (Acolhedora)

- a)** Estar sediada no Estado de Roraima ou possuir atuação institucional comprovada no território estadual, devendo o projeto ser executado predominantemente no Estado de Roraima;
- b)** Ser caracterizada como:
 - b.1)** Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada, devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC); ou
 - b.2)** Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), pública ou privada, nos termos da legislação aplicável; ou
 - b.3)** Empresa pública ou privada que desenvolva atividades de ciência, tecnologia e de inovação (CT&I), com capacidade técnico-operacional compatível com a execução do projeto, quando admitida como Instituição Executora (Acolhedora);
- c)** Possuir capacidade técnico-científica, tecnológica e de inovação, bem como infraestrutura física, operacional e institucional adequadas à execução do projeto, incluindo recursos humanos qualificados, instalações, equipamentos, serviços e demais condições compatíveis com os objetivos, atividades e metas da proposta;
- d)** Atuar como instituição de acolhimento do Proponente (Coordenador), assegurando as condições institucionais necessárias para sua inserção e atuação científica, tecnológica e de inovação no âmbito do projeto, sem caracterização de vínculo empregatício, funcional ou



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

contratual, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

e) Apresentar anuência formal para a execução do projeto, por meio de documento assinado pelo dirigente máximo ou representante legal, comprometendo-se com:

e.1) a disponibilização da infraestrutura necessária;

e.2) o apoio institucional ao desenvolvimento das atividades;

e.3) a garantia de condições adequadas para a execução do plano de trabalho do bolsista;

e.4) o cumprimento das normas da FAPERR, do CNPq e da CAPES, quando aplicáveis;

e.5) a indicação de Pesquisador Supervisor, nos termos desta Chamada Pública;

f) Possuir, quando aplicável, Programa de Pós-Graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES ou manter vínculo formal com programa dessa natureza, ou demonstrar articulação institucional compatível com as atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e formação de recursos humanos previstas no projeto;

g) Não possuir pendências de natureza técnica, financeira ou administrativa junto à FAPERR, ao CNPq e demais órgãos ou entidades públicas de fomento à pesquisa, quando aplicável.

7.1.3.1 A instituição executora (Acolhedora) do projeto deverá possuir, quando aplicável, cadastro ativo e atualizado no Diretório de Instituições do CNPq até a data de formalização da concessão.

7.1.4 Critérios de elegibilidade da Proposta

7.1.4.1 Para fins de elegibilidade, o Proponente (Coordenador) deverá apresentar e preencher integralmente o Plano de Trabalho da proposta, utilizando os documentos editáveis disponibilizados no endereço eletrônico da FAPERR, na área da Chamada Pública - PROFIX-CB. O Plano de Trabalho será composto, obrigatoriamente, pelo Formulário de Proposta de Projeto (ANEXO I) e seus respectivos subanexos, os quais deverão ser apresentados de forma completa, coerente e integrada, conforme descrito a seguir:

a) Formulário de Proposta de Projeto (ANEXO I): documento principal da proposta, contendo a descrição geral do projeto, incluindo dados do Proponente (Coordenador) e da Instituição Executora (Acolhedora), caracterização do projeto, justificativa, objetivos, metodologia, relevância, impactos esperados, interdisciplinaridade, equipe envolvida e planejamento orçamentário, devendo demonstrar a consistência técnico-científica e a aderência aos objetivos desta Chamada Pública;

b) Indicadores de acompanhamento e avaliação do projeto (ANEXO I-A): deverão ser apresentados indicadores quantitativos e qualitativos de execução, resultado e impacto, metas, prazos, periodicidade de monitoramento e respectivas fontes de verificação, de modo a permitir o acompanhamento sistemático da execução do projeto e a avaliação do cumprimento dos resultados previstos;

c) Riscos e estratégias de mitigação (ANEXO I-B): identificação dos principais riscos técnicos, operacionais, financeiros e institucionais associados à execução do projeto, acompanhados das respectivas estratégias de mitigação, contingência e monitoramento, evidenciando a capacidade de gestão e resposta a eventuais imprevistos;

d) Equipe do Projeto (ANEXO I-C): descrição da composição da equipe executora, **sem necessidade de indicação de nomes específicos dos bolsistas**, devendo conter os perfis profissionais, funções, responsabilidades, carga horária estimada e competências técnico-científicas necessárias para o desenvolvimento das atividades propostas, evidenciando a adequação, complementaridade e capacidade técnica da equipe;



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

e) Cronograma físico do Projeto (ANEXO I-D): detalhamento das etapas, atividades, entregas e marcos do projeto ao longo de sua execução, com indicação de prazos e sequenciamento lógico, assegurando coerência com os objetivos, a metodologia e os resultados esperados;

f) Execução dos recursos financeiros (ANEXO I-E): planejamento orçamentário estimado, contendo a previsão de despesas de capital, custeio e bolsas, quando aplicável, devidamente justificadas e compatíveis com os objetivos, atividades, metas, cronograma e princípios de economicidade da proposta, observando os limites e as normas estabelecidas nesta Chamada Pública e no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros da FAPERR.

7.1.4.2 Poderão integrar a equipe executora do Projeto pesquisadores voluntários, desde que devidamente previstos e caracterizados no **ANEXO I-C** – Equipe do Projeto, com a descrição de seu perfil, atribuições, contribuição técnico-científica e área de atuação, podendo ser referenciados de forma sintética no Formulário de Proposta de Projeto (**ANEXO I**), devendo atuar em consonância com o Plano de Trabalho, em caráter não remunerado e sem vínculo empregatício, vedada qualquer concessão de bolsas, auxílios, remuneração ou pagamentos com recursos desta Chamada ou da FAPERR, conforme normas da Instituição Executora (Acolhedora) e legislação vigente.

7.1.4.3 A proposta deverá apresentar comprovante de submissão e anuência institucional, emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão institucional equivalente da Instituição Executora (Acolhedora), ou por unidade formalmente designada, atestando o cadastramento, a ciência institucional e a anuência para a submissão e execução da proposta do projeto, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

7.1.4.3.1 O comprovante deve indicar expressamente o acolhimento do Proponente (Coordenador) ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES, sem caracterização de vínculo empregatício, funcional ou contratual remunerado.

7.1.4.3.2 Quando aplicável e de acordo com normas institucionais, o(a) Proponente poderá atuar em atividades acadêmicas, científicas, de ensino, pesquisa, extensão, orientação ou colaboração acadêmica, quando admitido pelas normas institucionais e do Programa de Pós-Graduação. O comprovante deve também assegurar a disponibilização da infraestrutura, dos equipamentos e dos recursos humanos necessários à execução do projeto.

7.1.4.3.3 Em caso de acolhimento por empresas com atividades de CT&I, deverá ser apresentada Carta de Acolhimento, conforme o modelo da própria empresa, assinada pelo representante legal. A carta deve conter: informações cadastrais e descrição das atividades da empresa; o tipo de acolhimento; as condições e contrapartidas oferecidas para o desenvolvimento da pesquisa; e se haverá integração com programas de pós-graduação, explicitando a forma dessa interrelação. Quando aplicável, apresentar também o **ANEXO II**, na forma prevista nesta Chamada Pública.

7.1.4.4 Executar o projeto no território do Estado de Roraima, admitindo-se, excepcionalmente e mediante justificativa técnica expressa, a realização de atividades complementares fora do Estado, desde que sejam indispensáveis ao alcance dos objetivos do projeto e não prejudiquem a aplicação dos resultados no Estado de Roraima.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

7.1.4.5 Em caso de formação de rede entre Programas de Pós-Graduação, a proposta deverá apresentar, além do **ANEXO II**, o Termo de Concordância e Compromisso do Programa Parceiro (**ANEXO III**), devidamente assinado pelos coordenadores dos Programas de Pós-Graduação envolvidos ou por representantes institucionais formalmente designados. O Programa Parceiro pode pertencer à mesma Instituição Executora (Acolhedora) ou a outra IES.

7.1.4.6 O projeto poderá ser desenvolvido de forma articulada entre dois ou mais Programas de Pós-Graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES, sendo recomendada a integração entre, no mínimo, um programa em nível de doutorado e um programa em nível de mestrado. Nessa configuração, o Proponente (Coordenador) poderá atuar de forma integrada junto aos programas envolvidos, na condição de pesquisador acolhido, pesquisador colaborador ou equivalente, sem caracterização de vínculo empregatício, funcional ou contratual remunerado, contribuindo para o desenvolvimento de atividades acadêmicas e científicas, conforme as normas institucionais aplicáveis.

7.1.4.7 Admite-se, em caráter excepcional, a participação de Programa de Pós-Graduação stricto sensu sediado fora do Estado de Roraima, desde que reste comprovada a participação de discente com vínculo acadêmico originário do Estado de Roraima, devidamente caracterizado no âmbito da proposta.

7.1.4.7.1 Nesses casos, o discente poderá ser indicado como bolsista, preferencialmente em nível de doutorado, observadas as normas aplicáveis do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e desta Chamada Pública.

7.1.4.7.2 O discente deverá atuar diretamente na execução das atividades técnico-científicas vinculadas ao projeto desenvolvido no Estado de Roraima, com atribuições, atividades e contribuições claramente descritas e justificadas no respectivo Plano de Trabalho, de modo a contribuir para a formação de recursos humanos qualificados e para o fortalecimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação no Estado de Roraima.

7.1.4.7.3 A participação em Programa de Pós-Graduação sediado fora do Estado de Roraima não descaracteriza a obrigatoriedade de execução do projeto no Estado de Roraima, nem afasta a vinculação das atividades desenvolvidas aos objetivos, metas, resultados e impactos previstos para o território roraimense.

7.1.4.7.4 A atuação do bolsista PROFIX deverá ocorrer, obrigatoriamente, no âmbito das atividades vinculadas ao projeto executado no Estado de Roraima, sendo vedada a utilização da bolsa e dos recursos financeiros para o desenvolvimento de atividades desvinculadas dos objetivos, metas, produtos e resultados previstos nesta Chamada Pública, bem como para atividades permanentes executadas fora do território roraimense, ressalvadas atividades acadêmicas complementares, de caráter eventual e temporário, devidamente justificadas e sem prejuízo à execução do projeto no Estado de Roraima.

7.1.4.7.5 O Pesquisador Supervisor do bolsista PROFIX deverá possuir vínculo institucional com a Instituição Executora (Acolhedora) sediada ou atuante no Estado de Roraima, não podendo estar vinculado exclusivamente a Programa de Pós-Graduação stricto sensu sediado



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

fora do Estado de Roraima, o qual também não poderá ser caracterizado como unidade principal de acolhimento do bolsista PROFIX no âmbito desta Chamada Pública.

7.2 Vedações

7.2.1 É vedada, no âmbito desta Chamada Pública, a concessão ou a manutenção de bolsa ao candidato ou bolsista que, no início de sua vigência ou durante sua execução, mantenha vínculo empregatício, funcional, contratual ou qualquer outra forma de relação que seja incompatível com o regime de dedicação necessário à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho do projeto, nos termos da Portaria CNPq nº 1.708, de 9 de abril de 2024, e das disposições deste Edital.

7.2.2 Configuram hipóteses de vedação, quando caracterizada incompatibilidade com a dedicação às atividades do projeto, conflito de interesses, sobreposição de carga horária ou prejuízo à execução do Plano de Trabalho, as seguintes situações, dentre outras:

- a) contrato de trabalho formal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- b) vínculo estatutário com órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa;
- c) contrato de prestação de serviços continuados ou vínculo profissional com instituições públicas ou privadas;
- d) exercício de cargo, emprego ou função pública, ainda que em caráter temporário;
- e) percepção de bolsa, auxílio, remuneração ou qualquer vantagem econômica vinculada a atividades institucionais que implique relação funcional incompatível com as exigências da bolsa;
- f) manutenção de mais de uma bolsa, quando vedado pelas normas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

7.2.3 As vedações previstas neste item aplicam-se a vínculos mantidos com instituições nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, inclusive na modalidade remota, sempre que incompatíveis com o regime de dedicação exigido nesta Chamada Pública.

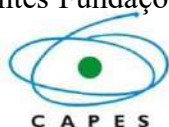
7.2.4 Não se enquadram, por si sós, nas hipóteses de vedação previstas neste item:

- a) atividades eventuais, esporádicas ou de curta duração, sem vínculo formal de trabalho;
- b) participação em atividades acadêmicas, científicas, de ensino ou extensão, desde que compatíveis com o plano de trabalho e autorizadas, quando couber, pela instituição executora (acolhedora);
- c) percepção de bolsas ou auxílios que, nos termos das normas da CAPES ou do CNPq, sejam passíveis de acúmulo, desde que não haja conflito de objeto, sobreposição de carga horária ou prejuízo à execução do projeto.

7.2.5 A verificação da existência de vínculo incompatível será realizada a qualquer tempo pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERRR), podendo ensejar a suspensão ou o cancelamento da bolsa, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

8. VEDAÇÃO DE MÚLTIPLA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO PROFIX-CB

8.1 O Proponente (Coordenador) poderá participar de processos seletivos promovidos por diferentes Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs), no âmbito do mesmo edital nacional do



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB), observadas as regras específicas de cada chamada estadual ou distrital.

8.2 A efetiva contratação, implementação da bolsa ou formalização de vínculo com qualquer Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP), no âmbito do mesmo edital nacional do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB), implicará a renúncia automática às demais seleções nas quais o Proponente (Coordenador) tenha sido aprovado, sendo vedada a celebração simultânea ou superveniente de outra contratação com fundamento no mesmo certame nacional.

8.3 Na hipótese de aprovação em mais de uma Unidade da Federação, o Proponente (Coordenador) deverá, previamente à formalização da contratação, optar por apenas uma vinculação, devendo formalizar a desistência das demais seleções, quando aplicável.

8.4 A existência de contratação efetiva, bolsa implementada ou vínculo formal previamente celebrado com outra Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP), no âmbito do mesmo edital nacional do PROFIX-CB, constitui impedimento para a contratação do Proponente (Coordenador) nesta Chamada Pública.

8.5 O Proponente (Coordenador) deverá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, de que não possui contratação ativa, bolsa implementada ou vínculo vigente com outra Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP) no âmbito do mesmo edital nacional do PROFIX-CB, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) qualquer alteração superveniente dessa condição.

8.6 A omissão de informações, a prestação de declaração falsa ou a não formalização da desistência de seleção concorrente, quando exigida, sujeitará o Proponente (Coordenador):

- ao impedimento de contratação;
- ao cancelamento da bolsa, caso já implementada;
- à restituição de valores eventualmente recebidos, atualizados na forma da legislação aplicável;
- às demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9. CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação da Chamada Pública	17/07/2026
Prazo para solicitar a impugnação da Chamada Pública	Até 22/07/2026
Início das inscrições pela Internet	24/07/2026
Prazo para submissão eletrônica das inscrições	Até 02/09/2026
Resultado Preliminar da Etapa I – Enquadramento pela FAPERR	Até 24/09/2026
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da Etapa I – Enquadramento pela FAPERR	Até 29/09/2026
Resultado Final da Etapa I – Enquadramento pela FAPERR	Até 09/10/2026
Resultado Preliminar da Etapa II – Análise de Mérito	Até 13/11/2026
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da Etapa II – Análise de mérito	Até 18/11/2026
Resultado Final da Etapa II – Análise de Mérito	Até 25/11/2026
Resultado Preliminar da Etapa III - Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq	Até 29/12/2026



**GOVERNO
DE RORAIMA**



FAPERR
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE RORAIMA



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Prazo para interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar da Etapas III - Análise Técnico-Científica – CNPq	Até 08/01/2027
Resultado Final da Etapa IV - Homologação pela Diretoria Executiva do CNPq e da FAPERR	Até 26/01/2027
Convocação para apresentação da documentação necessária à formalização do Termo de Outorga junto à FAPERR	Até 29/01/2027
Assinatura do Termo de Outorga junto à FAPERR	A partir de 15/02/2027
Fim do prazo de indicação de pesquisadores bolsistas PROFIX (Conhecimento Brasil) no sistema do CNPq	Até 31/03/2027
Indicação dos bolsistas de mestrado e doutorado na Plataforma eletrônica da CAPES	Até 31/03/2027
Início das atividades de pesquisa pelos bolsistas e implementação dos projetos contratados	A partir de 02/04/2027

10. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

10.1 Para a submissão da proposta de projeto, o Proponente (Coordenador) deverá preencher integralmente o Plano de Trabalho, utilizando os documentos editáveis disponibilizados no portal institucional da FAPERR, na área de Editais, na página da Chamada Pública - PROFIX-CB, e anexar a documentação exigida, nos termos deste Edital.

10.2 Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente via internet, por meio de formulário eletrônico disponível no portal institucional da FAPERR (<https://faperr.rr.gov.br>), na área de Editais, na página da Chamada Pública - PROFIX-CB.

10.3 O horário limite para submissão das propostas à FAPERR será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Roraima, da data descrita no CRONOGRAMA.

10.3.1 Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a submissão de propostas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado pela FAPERR para esta Chamada Pública.

10.4 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERR não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

10.4.1 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico da FAPERR.

10.5 Caso sejam constatadas propostas substancialmente idênticas, com reprodução indevida ou sobreposição relevante e não justificada de conteúdo técnico-científico, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) poderá promover diligências para apuração dos fatos, podendo resultar na desclassificação da(s) proposta(s), observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

10.6 No momento da submissão da proposta de projeto, o Proponente (Coordenador) deverá preencher as informações solicitadas no formulário eletrônico disponível no portal institucional da FAPERR, na área de Editais, na página da Chamada Pública - PROFIX-CB, e anexar os documentos listados abaixo.

- a) Plano de Trabalho, composto pelos seguintes documentos:
- a.1) Formulário de Proposta de Projeto (ANEXO I);
 - a.2) Indicadores de acompanhamento e avaliação do projeto (ANEXO I-A);



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- a.3) Riscos e estratégias de mitigação (ANEXO I-B);
 - a.4) Equipe do Projeto (ANEXO I-C);
 - a.5) Cronograma físico do projeto (ANEXO I-D);
 - a.6) Execução dos recursos financeiros (ANEXO I-E);
 - b) Termo de acolhimento institucional do Proponente (Coordenador) pela instituição executora (ANEXO II);
 - c) Termo de Concordância e Compromisso do Programa Parceiro, no âmbito da rede institucional, por meio do qual as instituições participantes declaram sua concordância com a execução da proposta do projeto e seu compromisso em contribuir com sua implementação, devendo ser apresentado um termo por instituição participante (ANEXO III), quando aplicável;
 - d) Plano de Comunicação (ANEXO IV), estruturado de modo a detalhar as estratégias de divulgação e a tradução do conhecimento gerado no Projeto, sendo considerados, para fins de avaliação:
 - d.1) Estratégias de mídia tradicional e institucional: elaboração e envio, pela instituição executora (acolhedora), de releases para a imprensa (rádio, TV, jornais e portais de notícias), além de publicações em sites institucionais, visando a comunicação com o público externo e a difusão do conhecimento para além das redes sociais;
 - d.2) Estratégias de mídia digital: cronograma de postagens e ações interativas em redes sociais (tais como: Instagram, Facebook, YouTube, TikTok e WhatsApp), com foco em práticas inovadoras e multiformatos (vídeos, transmissões ao vivo e campanhas);
 - d.3) Quando for o caso, materiais de apoio e identidade visual: criação de artes para redes sociais (cards) e materiais gráficos (cartazes e folders). As peças de divulgação institucional produzidas no âmbito do projeto deverão conter as logomarcas do CNPq, CAPES, FAPERR e do Governo de Roraima, observados os padrões estabelecidos no Manual de Uso da Marca da FAPERR;
 - d.4) O Plano de Comunicação deverá contemplar a identificação do público-alvo das ações de comunicação, sendo as estratégias compatíveis com a natureza, o porte e a área de conhecimento do projeto, observadas suas especificidades, e avaliadas quanto à coerência, viabilidade e aderência aos objetivos e resultados esperados.
- 10.7** Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a submissão da proposta do Projeto, exceto quando se tratar de documentos adicionais solicitados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR).
- 10.8** Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada Pública poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico institucional faperr@faperr.rr.gov.br ou pelo telefone (95) 99147-0873.
- 10.9** O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 13h30 (horário de Roraima), em dias úteis.
- 10.10** É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a FAPERR em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

10.11 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPERR não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

11. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

11.1 As bolsas são destinadas à capacitação de recursos humanos e ao fortalecimento das equipes dos projetos aprovados no âmbito desta Chamada Pública, em conformidade com as normas do CNPq e da CAPES, onde:

- a)** A Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1) do CNPq configura-se como item financiável desta Chamada Pública, sendo destinada exclusivamente aos pesquisadores doutores selecionados e homologados no âmbito do programa;
- b)** As bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES constituem itens complementares financiáveis no âmbito desta Chamada Pública, sendo admitida a concessão de até 01 (uma) bolsa de mestrado e 01 (uma) bolsa de doutorado por proposta, destinadas exclusivamente a discentes vinculados a Programas de Pós-Graduação stricto sensu recomendados pela CAPES e orientados por pesquisadores bolsistas do PROFIX-CB.

11.2 São financiáveis, no âmbito desta Chamada Pública, despesas de capital e de custeio, bem como aquelas previstas no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR, a saber:

11.2.1 Capital

a) Material permanente – entendido como bem que não se consome com o uso imediato e que possui vida útil superior a dois anos, tais como:

- i)** equipamentos de informática (computadores, notebooks, servidores, impressoras, scanners, projetores);
- ii)** máquinas e aparelhos laboratoriais;
- iii)** equipamentos de medição, análise e monitoramento;
- iv)** equipamentos de comunicação e multimídia;
- v)** softwares com licença perpétua (não sujeita a assinatura temporária);
- vi)** equipamentos de proteção individual de uso durável, tais como capelas, máscaras reutilizáveis, protetores faciais, luvas especiais e vestimentas técnicas permanentes, desde que indispensáveis à execução do Projeto e classificados contabilmente como material permanente;
- vii)** infraestruturas científicas modulares, móveis ou removíveis, destinadas à instalação, suporte ou operação de atividades de pesquisa, tais como estruturas pré-fabricadas, unidades experimentais e módulos laboratoriais, desde que indispensáveis à execução do projeto, não caracterizem obra civil e não impliquem construção, ampliação, reforma ou intervenção estrutural em edificações;
- viii)** componentes, módulos, kits experimentais e sistemas integrados de caráter permanente, destinados à montagem, adaptação ou customização de equipamentos científicos;
- ix)** infraestruturas permanentes para experimentação científica em campo, incluindo estruturas fixas ou móveis de coleta e monitoramento, desde que de caráter não estrutural e não incorporadas à edificação, indispensáveis à execução do projeto e que não caracterizem obra civil, vedadas construções, ampliações ou quaisquer intervenções estruturais;
- x)** outros bens permanentes necessários à execução do projeto, desde que devidamente justificados.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

b) Material bibliográfico - entende-se por material bibliográfico os bens destinados ao apoio didático, científico e tecnológico, diretamente vinculados ao desenvolvimento das atividades do Projeto, compreendendo:

- i) livros técnicos, científicos ou didáticos;
- ii) periódicos, enciclopédias, dicionários e outras obras de referência;
- iii) normas técnicas, códigos, manuais e documentos normativos especializados;
- iv) atlas, mapas, cartas técnicas e materiais cartográficos especializados;
- v) acervos audiovisuais, iconográficos e multimídia de caráter científico;
- vi) publicações oficiais, relatórios técnicos e documentos institucionais especializados indispensáveis à execução do Projeto;
- vii) outros materiais bibliográficos especializados indispensáveis ao desenvolvimento da pesquisa, desde que devidamente justificados.

11.2.1.1 Destinação e titularidade dos bens permanentes

- a) Os bens permanentes adquiridos com recursos desta Chamada Pública deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto aprovado;
- b) A titularidade dos bens permanentes será atribuída à Instituição Executora (Acolhedora) quando esta for entidade pública, devendo tais bens ser incorporados ao seu patrimônio, nos termos do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela FAPERRR e da legislação vigente;
- c) Nos casos em que a Instituição Executora (Acolhedora) não seja entidade pública, os bens permanentes deverão ser doados à instituição de ensino superior pública parceira previamente indicada na proposta e formalmente anuída, a qual será responsável por sua incorporação patrimonial;
- d) A gestão, utilização, guarda e registro patrimonial dos bens permanentes observarão o disposto no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas da FAPERRR, bem como os demais normativos aplicáveis;
- e) Ao término do projeto, os bens permanentes permanecerão sob a titularidade da instituição pública responsável por sua incorporação, devendo ser assegurada sua destinação para atividades de ensino, pesquisa, extensão ou inovação.

11.2.2 Custeio

- a) **Material de consumo** – insumos e materiais que se esgotam com o uso, compatíveis com o desenvolvimento da pesquisa, tais como:
 - i) reagentes químicos e biológicos;
 - ii) vidrarias laboratoriais descartáveis;
 - iii) papéis, cartuchos e toners para impressão;
 - iv) peças de reposição de pequeno valor;
 - v) materiais elétricos e eletrônicos de uso temporário;
 - vi) taxas de inscrição em eventos científicos nacionais ou internacionais, desde que diretamente relacionadas à divulgação dos resultados do projeto;
 - vii) serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração de equipamentos utilizados na execução do Projeto;
 - viii) serviços de tradução, normalização e adequação às normas de periódicos científicos;
 - ix) licenças temporárias, assinaturas ou cessões de uso de softwares, desde que tecnicamente justificadas e compatíveis com o período de vigência do projeto;
 - x) outros insumos diversos diretamente vinculados à execução do projeto, desde que devidamente justificados.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- b) Locomoção** – compreende passagens, diárias, hospedagem, alimentação e demais despesas relacionadas ao deslocamento, necessárias à execução do Projeto;
- c) Serviços de terceiros** – contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, desde que diretamente relacionadas à execução do projeto aprovado nesta Chamada Pública;
- d) Outros serviços** – edição, editoração, revisão gramatical e demais atividades relacionadas à publicação de trabalhos científicos, bem como à divulgação prevista no Plano de Comunicação, desde que vinculadas à execução do projeto aprovado nesta Chamada Pública.

11.3 Os valores das diárias devem ser calculados com base na Resolução FAPERR nº 001, de 23 de outubro de 2025, e suas alterações.

11.4 Os valores destinados a diárias, hospedagem, alimentação, passagens e deslocamentos não poderão exceder **20% (vinte por cento)** do valor anual do auxílio financeiro aprovado pela FAPERR para execução do Projeto.

11.5 Não terá direito ao pagamento de hospedagem e alimentação o/a beneficiário/a que for contemplado/a com diárias no Projeto.

11.6 A aplicação dos recursos destinados às rubricas de Capital, Custeio e Bolsas deverá ser devidamente justificada quanto à sua necessidade, compatibilidade com os objetivos do Projeto e aderência à infraestrutura existente, observadas as normas estabelecidas no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR, bem como as disposições desta Chamada Pública e nas normativas do CNPq e da CAPES.

11.7 São considerados itens **NÃO** financiáveis no âmbito desta Chamada Pública, bem como aqueles previstos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR, a saber:

- a)** Ornamentação, coquetel com bebidas alcoólicas, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b)** Pagamento de salários ou complementação salarial da equipe executora do Projeto, Palestrantes/Conferencistas, pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);
- c)** Consultoria, entendida como assessoria especializada de natureza continuada ou estratégica, distinta da prestação de serviços técnicos pontuais diretamente vinculados à execução do Projeto;
- d)** Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- e)** Pagamento de taxas ou tarifas bancárias;
- f)** Pagamento de contas de energia elétrica, água, telefone, aquisição de móveis e obras civis, consideradas despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução da proposta de Projeto;
- g)** Despesas postais, tais como envio de correspondências e encomendas de caráter administrativo;
- h)** Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- i)** Aquisição, manutenção ou locação contínua de veículos automotores, embarcações ou aeronaves, inclusive por meio de locadoras, sendo admitida exclusivamente a contratação eventual de fretamento diretamente vinculada às atividades de campo, coleta de dados,



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

expedições científicas ou demais ações indispensáveis à execução do Projeto, desde que devidamente justificada;

j) Material de limpeza;

k) Pagamento de multas, juros, correção monetária ou quaisquer encargos decorrentes de atraso ou descumprimento de obrigações;

l) Despesas com brindes, presentes, lembranças, material promocional ou de representação institucional;

m) Pagamento de anuidades, filiações, associações ou contribuições a entidades de classe, conselhos profissionais ou organizações similares;

n) Despesas pessoais de qualquer natureza do coordenador, da equipe executora ou de terceiros;

o) Aquisição de bens ou contratação de serviços que não guardem relação direta com os objetivos e atividades previstas no Projeto aprovado;

p) Pagamento de impostos, tributos ou encargos que sejam passíveis de restituição, compensação ou recuperação;

q) Pagamento de direitos autorais, royalties, licenças comerciais ou quaisquer encargos decorrentes da exploração econômica de obras, patentes, marcas ou produtos;

r) Aquisição de bens ou materiais destinados à doação, cessão ou transferência definitiva a terceiros, exceto quando expressamente autorizados neste Edital;

s) Contratação de seguros de qualquer natureza, inclusive seguros patrimoniais, pessoais ou de equipamentos;

t) Pagamento de licenças ou taxas recorrentes de softwares institucionais, administrativos ou corporativos da instituição executora (acolhedora), não diretamente vinculados à execução do projeto;

u) Despesas com certificações, selos, auditorias ou creditações institucionais que não estejam diretamente vinculadas à execução científica do Projeto;

v) Pagamento de cursos, treinamentos, capacitações ou eventos de caráter genérico ou institucional, não diretamente vinculados às atividades técnicas previstas no Projeto;

w) Aquisição, desapropriação, cessão onerosa ou qualquer forma de incorporação de terrenos ou imóveis;

x) Despesas com representação institucional, recepções oficiais, confraternizações ou eventos de natureza protocolar;

y) Em caso de divergência entre este Edital, o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERRR e o Termo de Outorga, prevalecerá o instrumento mais restritivo, sendo vedadas despesas sem vínculo direto com os objetivos e atividades do Projeto aprovado, ainda que não expressamente previstas;

z) Quaisquer outras despesas que não guardem relação direta com os objetivos do Projeto ou que estejam em desacordo com este Edital e com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERRR.

11.7.1 É vedado, no âmbito desta Chamada Pública, qualquer tipo de pagamento, ajuda de custo, pró-labore, gratificação ou concessão de vantagem financeira, direta ou indireta, a pesquisadores voluntários, sob qualquer forma ou pretexto, com recursos oriundos deste Edital, devendo sua participação ocorrer exclusivamente em caráter não remunerado, em conformidade com as normas institucionais da Instituição Executora (Acolhedora) e a legislação vigente.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

12. ETAPAS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A seleção das Propostas de Projetos deverá seguir as seguintes etapas:

12.1.1 Etapa I – Enquadramento pela FAPERR: a Comissão Técnica, composta por servidores da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), realizará o enquadramento das Propostas de Projetos submetidas, com o objetivo de verificar o cumprimento de todos os requisitos documentais previstos nesta Chamada Pública, conforme o item 10 (Submissão da Proposta), especialmente os anexos indicados no subitem 10.6.

12.1.2 Etapa II – Análise de Mérito: cada Proposta de Projeto enquadrada será submetida à avaliação de mérito por, no mínimo, dois avaliadores, que poderão ser membros do Comitê de Avaliação ou avaliadores *ad hoc*, designados pelo Presidente do Comitê de Avaliação. Os avaliadores deverão emitir pareceres fundamentados, com as devidas justificativas quanto à recomendação ou não da Proposta de Projeto avaliada, conforme estabelecido no Quadro do item 12.1.2.1.

12.1.2.1 O Comitê de Avaliação realizará a Análise de Mérito obedecendo aos critérios de julgamento e seus respectivos pesos, conforme quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTAS
01	A) Relevância e Impacto Científico, Tecnológico e Social		
	a.1) Importância do tema para o Estado de Roraima , considerando sua relevância científica, tecnológica, econômica e/ou social.	02	0 a 100
	a.2) Interdisciplinaridade, articulação e intercâmbio institucional , bem como a participação de estudantes de mestrado e/ou doutorado na equipe do projeto.	02	0 a 100
	a.3) Potencial de fortalecimento e consolidação de linhas de pesquisa existentes , bem como de nucleação de novas linhas de pesquisa no Estado.	01	0 a 100
	a.4) Grau de inovação e potencial transformador da proposta , considerando o contexto local e regional.	02	0 a 100
Nota do critério "A"		07	0 a 100
02	B) Plano para Promoção, Popularização e Divulgação Científica e Tecnológica		
	b.1) Clareza, consistência e adequação das estratégias de divulgação científica e tecnológica propostas, em relação aos objetivos do projeto.	02	0 a 100
	b.2) Potencial de alcance, visibilidade e impacto social das ações de divulgação científica e tecnológica junto à sociedade.	01	0 a 100
	b.3) Adequação dos produtos, meios e linguagens propostos aos diferentes públicos-alvo identificados no Plano de Comunicação.	01	0 a 100
	b.4) Qualidade técnica, coerência interna e viabilidade do Plano de Comunicação apresentado.	02	0 a 100
Nota do critério "B"		06	0 a 100



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

03	C) Mérito da Proposta		
	c.1) Qualidade, clareza, coerência e consistência da proposta , considerando a articulação entre objetivos, metodologia, plano de trabalho e metas.	02	0 a 100
	c.2) Originalidade, relevância científica, tecnológica, social ou de inovação , bem como o avanço esperado para a área de conhecimento.	02	0 a 100
	c.3) Experiência e qualificação do(a) coordenador(a) no tema da proposta, incluindo atuação na formação de recursos humanos e produção técnico-científica, artística/cultural e/ou de inovação.	01	0 a 100
	c.4) Capacitação, complementaridade e experiência da equipe do projeto , quanto à adequação aos objetivos, atividades e metas propostos.	01	0 a 100
Nota do critério "C"		06	0 a 100
04	D) Viabilidade Técnica e Orçamentária		
	d.1) Adequação do plano de trabalho ao cronograma proposto , considerando a coerência entre as atividades previstas, a metodologia adotada e a viabilidade de execução no prazo estabelecido.	01	0 a 100
	d.2) Coerência, detalhamento e justificativa do orçamento proposto , em relação às atividades, ao cronograma e aos objetivos do Projeto, observadas as normas deste Edital e do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros da FAPERR.	02	0 a 100
	d.3) Razoabilidade e proporcionalidade dos custos , considerando a adequação dos valores solicitados ao porte do projeto, aos resultados esperados e à ausência de superdimensionamento ou subdimensionamento orçamentário.	02	0 a 100
	d.4) Adequação da infraestrutura disponível à execução do Projeto , considerando os recursos físicos, laboratoriais, tecnológicos e institucionais informados pelo proponente.	01	0 a 100
	d.5) Compatibilidade entre a equipe executora, as atividades previstas e os recursos solicitados , considerando a capacidade técnica da equipe para alcançar os objetivos, as metas e os resultados propostos.	01	0 a 100
Nota do critério "D"		07	0 a 100
Pontuação Final		$PF = \frac{(7xA) + (6xB) + (6xC) + (7xD)}{26} :$	
		0 a 100	

a) A pontuação final de cada Proposta de Projeto será calculada a partir das notas atribuídas pelo Comitê de Avaliação aos critérios de julgamento previstos no quadro de avaliação. Para cada critério (A, B, C e D), as notas dos subcritérios serão ponderadas conforme os respectivos pesos, resultando em nota final padronizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

pontuação final (PF) corresponderá à média ponderada das notas obtidas nos critérios A, B, C e D, conforme a fórmula abaixo, limitada a 100 (cem) pontos: $PF = \frac{(7xA) + (6xB) + (6xC) + (7xD)}{26}$

b) Após a avaliação das Propostas de Projetos, caso seja verificada divergência igual ou superior a 40 (quarenta) pontos entre as notas atribuídas pelos 02 (dois) avaliadores designados para análise da Proposta de Projeto, será solicitada uma terceira avaliação. Nessa hipótese, para o cálculo da nota final, serão consideradas as duas notas de menor divergência entre si;

c) O Comitê de Avaliação sistematizará os resultados das Propostas de Projetos, classificando-as em ordem decrescente de pontuação final, com as respectivas notas, informações e recomendações relevantes, quando houver. Serão contempladas as Propostas de Projetos melhor classificadas, até o limite das 20 (vinte) bolsas PROFIX disponibilizadas nesta Chamada Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;

d) Os membros do Comitê de Avaliação deverão assinar declaração de inexistência de conflito de interesses. Caso seja identificado algum conflito, o membro será imediatamente substituído.

12.1.2.2 É proibido o contato direto entre o Proponente (Coordenador) e os membros do Comitê de Avaliação, sob pena de desclassificação da Proposta de Projeto.

12.1.2.3 É vedado a qualquer membro do Comitê de Avaliação:

a) julgar Propostas de Projetos nas quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

b) julgar Propostas de Projetos em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe da proposta ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

c) julgar Propostas de Projetos em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou

d) divulgar, antes do anúncio oficial, os resultados de qualquer julgamento.

12.1.2.4 O parecer final do Comitê de Avaliação será consolidado em relatório, ata ou planilha de julgamento, contendo a relação de todas as Propostas de Projetos com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

12.1.3 Etapa III – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq

12.1.3.1 Esta etapa consiste:

a) na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada Pública, cuja inobservância ensejará o indeferimento das Propostas de Projetos; e

b) na revisão da classificação pelo Comitê de Avaliação, caso necessário.

12.1.3.2 A área técnico-científica analisará os pareceres elaborados pelo Comitê de Avaliação e apresentará subsídios, por meio de Nota Técnica, para decisão da Diretoria Executiva do CNPq e da FAPERR.

12.1.3.3 A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento,



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da Proposta de Projeto.

12.1.3.4 Na hipótese do subitem **12.1.3.3**, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação do documento consolidado de julgamento.

12.1.3.5 Todos os proponentes terão acesso aos pareceres que apreciaram a sua Proposta de Projeto e que fundamentaram a decisão preliminar, preservada a identificação dos pareceristas.

12.1.4 Etapa IV - Homologação pela Diretoria Executiva do CNPq e da FAPERR

12.1.4.1 Em comum acordo, as Diretorias Executivas do CNPq e da FAPERR emitirão decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento, observada a deliberação.

12.1.4.2 O resultado final da avaliação será divulgado nas páginas eletrônicas do CNPq, da CAPES e da FAPERR, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos eletrônicos www.cnpq.br, www.capes.gov.br, www.faperr.rr.gov.br e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Roraima.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Serão considerados como critérios de desempate, a serem observados pelo Comitê de Avaliação:

- a) Maior pontuação no critério “Relevância e Impacto Científico, Tecnológico e Social”;
- b) Persistindo o empate, maior pontuação no critério “Viabilidade Técnica e Orçamentária”; e
- c) Persistindo o empate, será considerada a data e o horário de submissão da Proposta de Projeto no sistema eletrônico da FAPERR, priorizando-se a Proposta de Projeto submetida com maior antecedência.

14. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.1 O recurso ao resultado preliminar da Etapa I - Enquadramento deverá ser interposto pelo Proponente (Coordenador) e dirigido à Comissão Técnica, obrigatoriamente por meio do endereço eletrônico dt@faperr.rr.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados preliminares, conforme o cronograma.

14.2 O recurso ao resultado preliminar da Etapa II - Análise de Mérito deverá ser interposto pelo Proponente (Coordenador) e dirigido ao Comitê de Avaliação, obrigatoriamente por meio do endereço eletrônico dt@faperr.rr.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados preliminares, conforme o cronograma.

14.3 O recurso ao resultado preliminar da Etapa III - Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq deverá ser interposto pelo Proponente (Coordenador) e dirigido à Comissão Permanente



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

de Avaliação de Recursos (COPAR) do CNPq, obrigatoriamente por meio da Plataforma Integrada Carlos Chagas do CNPq, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados preliminares, conforme o cronograma.

14.4 Os recursos deverão restringir-se aos fundamentos que motivaram o resultado preliminar da respectiva etapa, sendo vedada a inclusão de documentos ou fatos novos que não tenham sido objeto da análise inicial, bem como o acesso, a solicitação ou a divulgação de informações, dados ou avaliações de outros participantes, em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

14.5 Os resultados dos recursos serão divulgados nos mesmos meios utilizados para publicação dos resultados preliminares, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

15. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE (COORDENADOR) – BOLSISTA PROFIX-CB

15.1 Em conformidade com o Plano de Comunicação, quando houver, a identidade visual do Projeto deverá ser submetida à FAPERR para análise e aprovação, observando o Manual de Uso da Marca e as normas estabelecidas nesta Chamada Pública. Os arquivos correspondentes deverão ser encaminhados ao Núcleo de Difusão do Conhecimento da FAPERR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a divulgação das ações, resultados ou produtos do Projeto, por meio do endereço eletrônico dt@faperr.rr.gov.br.

15.1.1 A submissão da Proposta de Projeto implica autorização de uso, a título gratuito, não exclusiva e por prazo indeterminado, ao CNPq, CAPES e FAPERR, dos materiais produzidos no âmbito do Projeto, incluindo, mas não se limitando a imagens, vídeos, áudios, registros fotográficos, artes gráficas, relatórios, publicações, produtos e demais conteúdos correlatos, para fins institucionais, educativos, informativos, promocionais e estatísticos, em qualquer meio ou formato, sem que disso decorra qualquer ônus para as instituições apoiadoras.

15.2 Informar à FAPERR, mediante justificativa, com antecedência razoável e, sempre que possível, mínima de 30 (trinta) dias da implementação da alteração, quaisquer modificações no Projeto aprovado, tais como: cronograma de execução, composição da equipe do Projeto, relação de pesquisadores participantes, remanejamento orçamentário ou plano de trabalho, sendo vedada a alteração do objeto.

15.3 O recurso de auxílio financeiro deverá ser utilizado exclusivamente para a execução do orçamento aprovado no Projeto, em conformidade com as diretrizes do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR.

15.4 Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações constantes desta Chamada Pública e do Termo de Outorga, o Proponente (Coordenador) compromete-se a:

- a) Colaborar com a FAPERR em assuntos de sua especialidade sempre que solicitado;
- b) Apresentar a documentação complementar exigida pela FAPERR para a formalização do Termo de Outorga, no prazo estipulado no ato convocatório, sob pena de cancelamento do auxílio financeiro em caso de descumprimento;
- c) Manter as informações atualizadas junto à FAPERR;
- d) Fazer menção obrigatória ao apoio do CNPq, CAPES e FAPERR, mediante a utilização das identidades visuais do CNPq, CAPES, FAPERR e do Governo do Estado de Roraima, em todas



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

as mídias relacionadas ao Projeto, incluindo materiais gráficos de divulgação e de resultados, redes sociais, publicações de qualquer natureza, entrevistas, apresentações, matérias jornalísticas e demais formas de divulgação, conforme as orientações do Manual de Uso da Marca da FAPERR;

- e) Apresentar à FAPERR a Prestação de Contas Técnica e Financeira, parcial e final, nos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública e no Termo de Outorga;
- f) Participar de seminários promovidos pela FAPERR e parceiros para apresentação dos resultados da execução do Projeto, sempre que convocado;
- g) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à execução do objeto, sem que tais contratações gerem qualquer vínculo com a FAPERR;
- h) Não se afastar da Instituição Executora (Acolhedora), durante a vigência do Projeto, em condições que comprometam a execução das atividades previstas, salvo nos casos autorizados pela FAPERR ou previstos em legislação aplicável;
- i) Colaborar, quando possível e mediante solicitação, como consultor ad hoc da FAPERR e de instituições parceiras, de forma voluntária, durante a vigência do Termo de Outorga;
- j) Manter o atendimento aos requisitos previstos nesta Chamada Pública e permanecer adimplente junto ao CNPq, CAPES e FAPERR durante a vigência do Termo de Outorga;
- k) Comunicar oficialmente à FAPERR o depósito ou o registro de pedido de proteção da propriedade intelectual, bem como o registro de software, decorrentes dos resultados do Projeto aprovado, quando houver;
- l) Permitir e facilitar à FAPERR o acesso aos locais de execução do Projeto, bem como o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;
- m) Restituir ao CNPq, CAPES e FAPERR eventuais valores recebidos indevidamente ou utilizados em desconformidade com esta Chamada Pública;
- n) Restituir os recursos recebidos, total ou parcialmente, nos casos de não execução do objeto apoiado ou de descumprimento das obrigações pactuadas;
- o) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas no âmbito desta Chamada Pública;
- p) Apresentar, nos prazos estabelecidos, informações e documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão do apoio aprovado;
- q) Não alterar as especificações inicialmente indicadas no Projeto aprovado, salvo mediante autorização expressa da FAPERR;
- r) Indicar, acompanhar e supervisionar os bolsistas vinculados ao Projeto, assegurando o cumprimento do plano de trabalho, bem como verificar previamente a inexistência de acúmulo indevido de bolsas com outras agências de fomento ou órgãos da Administração Pública, quando houver coincidência de objeto, atividades, metas ou carga horária, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela regularidade da concessão das bolsas;
- s) Receber, organizar, acompanhar e analisar os relatórios de atividades e de prestação de contas dos bolsistas vinculados ao Projeto, responsabilizando-se por sua consistência, conformidade e aderência aos respectivos planos de trabalho, bem como consolidar tais informações nos Relatórios Técnico-Científicos parciais e final a serem submetidos à FAPERR.

15.5 Em todas as ações presenciais de divulgação científica, tecnológica e institucional realizadas no Estado de Roraima, no âmbito do Projeto, tais como eventos, seminários, oficinas, cursos, palestras e ações públicas, bem como nas dependências do laboratório ou grupo de pesquisa a ele vinculado, deverá ser utilizado, obrigatoriamente, banner contendo a identificação do apoio do Governo do Estado de Roraima, FAPERR, CNPq e CAPES, conforme modelo previsto no Manual de Uso da Marca disponível na página eletrônica da FAPERR.



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

15.5.1 O uso do banner deverá atender às seguintes especificações:

- a) Ser confeccionado em lona vinílica, nas dimensões de 90 x 120 cm, em quatro cores (CMYK), conforme modelo disponível na página eletrônica da FAPERR, sendo vedada qualquer alteração;
- b) Ser afixado em local visível e de fácil identificação pelo público, preferencialmente à esquerda da entrada principal do ambiente de realização das atividades do Projeto ou nas dependências do laboratório ou grupo de pesquisa a ele vinculado.

15.6 Os Projetos aprovados no âmbito desta Chamada Pública deverão dispor de meios digitais de divulgação da pesquisa, tais como sítio eletrônico, página institucional ou perfis em redes sociais, conforme previsto no Plano de Comunicação, salvo mediante justificativa técnica devidamente aceita pela FAPERR.

15.7 Quando aplicável e de acordo com a natureza das atividades previstas no Projeto, o Proponente (Coordenador) deverá assegurar que todos os participantes envolvidos na execução do Projeto, inclusive estudantes, estejam devidamente cobertos por seguro-saúde ou seguro de acidentes pessoais durante toda a vigência do Projeto, de forma a garantir proteção e atendimento em situações de emergência ou necessidade médica.

15.8 O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Chamada Pública, no Termo de Outorga, no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros da FAPERR e na legislação aplicável sujeitará o Proponente (Coordenador) à aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme as hipóteses de irregularidades e os procedimentos de apuração previstos no Termo de Outorga, no referido Manual e nas demais normas vigentes.

16. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA (ACOLHEDORA)

16.1 São compromissos e obrigações da Instituição Executora (Acolhedora):

- a) Acompanhar e apoiar a execução do Projeto aprovado no âmbito institucional;
- b) Adotar as medidas necessárias ao cumprimento do Projeto, colaborando com o Proponente (Coordenador) no atendimento às obrigações estabelecidas nesta Chamada Pública e no Termo de Outorga;
- c) Assegurar as condições adequadas de infraestrutura para a execução do Projeto aprovado, incluindo espaço físico, laboratórios, equipamentos, acesso a redes de dados e suporte técnico-administrativo;
- d) Assinar, juntamente com o Proponente (Coordenador), o Termo de Outorga para a execução do Projeto aprovado;
- e) Assegurar que a execução do Projeto aprovado ocorra em conformidade com as normas éticas, legais e regulatórias vigentes, apoiando o Proponente (Coordenador) na obtenção das autorizações institucionais necessárias;
- f) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, conservação e correta utilização dos bens permanentes adquiridos com recursos da FAPERR, promovendo sua incorporação ao patrimônio institucional, em conformidade com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros da FAPERR e com a legislação vigente;
- g) Apoiar as ações de divulgação institucional do Projeto aprovado, observando as diretrizes de comunicação e identidade visual da FAPERR;



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- h) Manter regularidade jurídica, fiscal e administrativa, bem como adimplência junto à FAPERR, nos termos da legislação e das normas aplicáveis, durante a vigência do Termo de Outorga;
- i) De acordo com as características da proposta, assegurar, em conjunto com o Proponente (Coordenador), que todos os participantes envolvidos na execução do Projeto aprovado, inclusive estudantes, estejam devidamente cobertos por seguro-saúde ou seguro de acidentes pessoais durante toda a vigência da pesquisa, podendo, para tanto, adotar mecanismos institucionais que assegurem essa cobertura, de forma a assegurar proteção e atendimento em situações de emergência ou necessidade médica.

16.2 São compromissos e obrigações dos Programas de Pós-Graduação vinculados às Instituições Executoras (Acolhedoras):

- a) Garantir o credenciamento do bolsista PROFIX-CB como orientador ou coorientador no Programa;
- b) Assegurar que o bolsista PROFIX-CB esteja cadastrado na Plataforma Sucupira e atue como orientador principal dos discentes beneficiários de bolsas CAPES, quando houver bolsas implementadas;
- c) Manter a Plataforma Sucupira atualizada, viabilizando a conferência de dados pela FAPERR e pela CAPES;
- d) Comprometer-se com a execução do Projeto aprovado e acompanhar os discentes beneficiários de bolsas de mestrado e doutorado vinculados ao Projeto;
- e) Orientar os beneficiários de bolsa CAPES sobre as Portarias e normas aplicáveis à concessão das bolsas, bem como quanto à observância dos critérios previstos nos respectivos Termos de Compromisso divulgados pela CAPES na página do Programa PROFIX-CB;
- f) Comunicar à CAPES, ao CNPq e à FAPERR quaisquer indícios de irregularidade relacionados ao Projeto aprovado ou aos beneficiários de bolsa, adotando as providências institucionais cabíveis.

17. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS CAPES

17.1 Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações constantes desta Chamada Pública e do Termo de Outorga, o Bolsista se compromete a:

- a) Observar as normas vigentes da FAPERR, do CNPq e da CAPES relativas ao acúmulo de bolsas e demais modalidades de apoio, sendo vedado o acúmulo nos casos expressamente proibidos pela legislação e regulamentação aplicáveis;
- b) Estar devidamente cadastrado na FAPERR, com dados atualizados e nome idêntico ao constante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal, sendo de responsabilidade do Bolsista a veracidade e a atualização das informações;
- c) Residir no Estado de Roraima ou possuir vínculo acadêmico regular com Instituição Executora (Acolhedora) sediada no Estado, estando matriculado em curso de mestrado ou doutorado;
- d) Apresentar ao Proponente (Coordenador) relatórios técnico-científicos de acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, nos prazos e conforme os modelos estabelecidos;
- e) Fazer referência à condição de bolsista do CNPq, CAPES e FAPERR em publicações, trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em quaisquer meios de comunicação, utilizando a identidade visual da Fundação, conforme previsto no Manual de Uso da Marca, disponível em seu sítio eletrônico;



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- f) Restituir à instituição concedente, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, as parcelas recebidas indevidamente ou em desacordo com as normas aplicáveis;
- g) Manter conta bancária ativa e regular, em conformidade com as exigências operacionais da FAPERRR, do CNPq e da CAPES;
- h) Observar os princípios éticos e de integridade científica, bem como as normas institucionais aplicáveis à execução do Projeto;
- i) Dedicar-se às atividades previstas no Plano de Trabalho, cumprindo a carga horária estabelecida para a bolsa, em conformidade com o Plano de Trabalho do Projeto aprovado e com as diretrizes do CNPq e da CAPES, conforme a modalidade de bolsa concedida.

17.2 O não cumprimento dos compromissos estabelecidos nesta Chamada Pública e nos demais instrumentos jurídicos vinculados poderá implicar a suspensão, o cancelamento ou a restituição da bolsa concedida, bem como a impossibilidade de o Bolsista pleitear novos auxílios ou bolsas no âmbito da FAPERRR, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

17.3 O descumprimento das obrigações assumidas pelo Bolsista poderá ensejar seu desligamento do Projeto, mediante decisão do Proponente (Coordenador), a ser submetida à ratificação da FAPERRR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

17.4 No âmbito das bolsas ofertadas pela CAPES será admitida, em caráter excepcional e uma única vez, a substituição de bolsistas de mestrado ou doutorado no âmbito da CAPES, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) A solicitação de substituição ocorra dentro de até 50% (cinquenta por cento) do período de vigência da bolsa originalmente concedida;
- b) A nova bolsa seja implementada exclusivamente com o saldo remanescente das parcelas da bolsa original, limitando-se ao prazo final de sua vigência; e
- c) O pedido seja formalizado por meio de ofício devidamente justificado, contendo as informações relativas ao cancelamento da bolsa anterior e à indicação do novo bolsista.

17.5 A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Bolsista e a FAPERRR ou a Instituição Executora (Acolhedora).

17.6 As bolsas CAPES de mestrado e doutorado permanecerão vinculadas ao respectivo Programa de Pós-Graduação e sob a gestão da FAPERRR, nos termos das normas da CAPES, não implicando o cancelamento automático dessas bolsas em razão de eventual desistência, desligamento ou substituição do bolsista PROFIX-CB (bolsista CNPq), desde que os discentes beneficiários mantenham o cumprimento dos requisitos acadêmicos e regulamentares exigidos pela CAPES.

18. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

18.1 As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de auxílio financeiro concedido pela FAPERRR e de Bolsa Conhecimento Brasil – PROFIX-CB, concedida pelo CNPq, em nome do Proponente (Coordenador), mediante assinatura dos respectivos Termos de Outorga junto à FAPERRR e ao CNPq.

18.2 Após a convocação, o Proponente (Coordenador) terá até 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida no Cronograma, para assinar o Termo de Outorga, após sua indicação pela



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

FAPERR na Plataforma Integrada Carlos Chagas do CNPq, observados os procedimentos operacionais do Programa.

18.3 O prazo estabelecido no subitem 18.2 poderá ser prorrogado a critério do CNPq:

- a) Individualmente, pela Diretoria de Cooperação Institucional, mediante pedido justificado do Proponente (Coordenador) até 15 (quinze) dias antes do término do prazo;
- b) Excepcionalmente de forma geral, pela Diretoria Executiva, mediante pedido justificado da FAPERR até 15 (quinze) dias antes do término do prazo, beneficiando todos os proponentes aprovados.

18.4 Expirado o prazo estabelecido no subitem 18.2, ou a sua prorrogação, sem que o Proponente (Coordenador) tenha assinado o Termo de Outorga, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, embora aprovadas, não tenham sido contratadas em razão do limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

18.5 O Proponente (Coordenador) deverá manter, durante a execução do Projeto, todas as condições apresentadas na submissão da proposta relativas à qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

18.6 A existência de registro de inadimplência, por parte do Proponente (Coordenador), junto ao CNPq, à CAPES, à FAPERR, à Receita Federal do Brasil, à Fazenda Estadual e ao SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do Projeto.

18.7 A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do Projeto.

18.8 As informações decorrentes da implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas nas bases de dados do CNPq, da CAPES e da FAPERR serão consideradas de acesso público, observadas as disposições legais relativas à restrição temporária de acesso para projetos e relatórios em andamento, nos termos do art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e do art. 20 do Decreto nº 7.724/2012:

- a) Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos às instituições financiadoras, bem como aqueles que apresentarem relatórios técnicos capazes de gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico;
- b) As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na alínea “a” subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição;
- c) Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos;
- d) As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, colaboradores, agentes públicos e terceiros eventualmente envolvidos, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação;



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

e) O CNPq, a CAPES e a FAPERRR disponibilizarão, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras (acolhedoras) e recursos aplicados pelo órgão.

18.9 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelos órgãos competentes do CNPq, da CAPES e da FAPERRR, mediante decisão devidamente fundamentada, em razão da ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

18.10 Implementação das Bolsas de Mestrado e Doutorado (CAPES)

18.10.1 As bolsas de mestrado e/ou doutorado financiadas pela CAPES serão concedidas exclusivamente a discentes que sejam orientandos do bolsista selecionado no âmbito do PROFIX-CB, observando-se os limites de vigência do Projeto aprovado:

- a) Mestrado:** modalidade de bolsa destinada a discente regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Doutorado:** modalidade de bolsa destinada a discente regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, com vigência de até 48 (quarenta e oito) meses;
- c)** Em nenhuma hipótese a vigência das bolsas poderá ultrapassar a vigência do Projeto aprovado.

18.10.2 Para implementação das bolsas de mestrado e/ou doutorado, o bolsista PROFIX-CB deverá atuar na pós-graduação e:

- a)** Possuir anuência do Programa de Pós-Graduação (PPG) em relação proposta, abrangendo atividades de pesquisa, orientação e, quando previstas pelo Programa, atividades didáticas;
- b)** Estar acolhido junto ao PPG para atuação como orientador de mestrado e/ou doutorado; e
- c)** Estar cadastrado na Plataforma Sucupira e atuar como orientador principal dos discentes beneficiários das bolsas CAPES.

18.10.3 Para indicação de candidatos às bolsas, deverão ser observadas, no que couber, as Portarias CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, nº 133, de 10 de julho de 2023, e nº 187, de 28 de setembro de 2023.

18.10.4 As bolsas serão pagas diretamente ao beneficiário por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), observadas as normas operacionais da CAPES, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros, conta conjunta ou em contas sediadas no exterior.

18.10.5 A implementação das bolsas ficará condicionada à matrícula do discente em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, ao registro atualizado na Plataforma Sucupira e à solicitação formal da bolsa no SCBA pelo gestor da FAPERRR, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado final deste certame.

18.10.5.1 Os procedimentos para operacionalização do SCBA, bem como o respectivo calendário de utilização do sistema, serão definidos em Manual específico, disponibilizado na página institucional do PROFIX-CB no site eletrônico da CAPES, devendo ser integralmente observados pela FAPERRR, pelos PPGs e pelos bolsistas participantes.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

18.10.6 Será admitida, em caráter excepcional e uma única vez, a substituição de bolsistas de mestrado ou doutorado no âmbito da CAPES, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) A solicitação de substituição ocorra em até 50% (cinquenta por cento) do período de vigência da bolsa CAPES originalmente concedida, conforme normas operacionais da CAPES e critérios definidos pela FAPERR;
- b) A nova bolsa será implementada exclusivamente com o saldo remanescente das parcelas da bolsa original, limitando-se ao prazo final de sua vigência;
- c) O pedido deve ser formalizado por meio de ofício devidamente justificado, contendo as informações relativas ao cancelamento da bolsa anterior e à indicação do(a) novo(a) bolsista.

18.10.7 No caso de cancelamento da bolsa PROFIX-CB, a manutenção, substituição ou encerramento das bolsas CAPES eventualmente implementadas ficará condicionada à análise da FAPERR e da CAPES, observadas as normas aplicáveis.

18.10.8 No caso de substituição do bolsista PROFIX-CB no período de até 12 (doze) meses, contado a partir do resultado final do presente certame, a FAPERR deverá informar à CAPES, por meio de ofício, apresentando a devida justificativa e a indicação do novo bolsista PROFIX-CB homologado pelo CNPq.

18.10.8.1 A implementação das bolsas ficará condicionada à análise e aprovação da CAPES, observados os procedimentos operacionais do SCBA e da Plataforma Sucupira.

18.10.8.2 O novo bolsista PROFIX-CB deverá realizar a indicação dos discentes beneficiários à FAPERR, contendo nome completo e CPF, para operacionalização do cadastro e solicitação da bolsa no SCBA.

18.10.9 Após o encerramento da bolsa CAPES, o discente beneficiário deverá apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, nos termos e prazos estabelecidos pela FAPERR e pela CAPES.

19. MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

19.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos Projetos aprovados.

19.2 Durante a execução do Projeto aprovado, este será acompanhado e avaliado em todas as suas fases.

19.3 É reservado ao CNPq, à CAPES e à FAPERR o direito de acompanhar e avaliar a execução do Projeto aprovado, bem como fiscalizar in loco a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

19.4 O CNPq, a CAPES e a FAPERR poderão, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do Projeto aprovado.

19.5 O Proponente (Coordenador) deverá informar à FAPERR toda e qualquer alteração relativa à execução do Projeto aprovado e, nos casos em que for necessário, solicitar anuência



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

prévia, por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN nº 006/2019.

19.6 Para fins de monitoramento e avaliação, o Proponente (Coordenador) deverá apresentar relatório parcial anual de execução do Projeto aprovado, via plataforma eletrônica indicada pela FAPERR e/ou pelo CNPq.

19.7 Os resultados parciais obtidos pela pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico ou de inovação serão acompanhados pelo CNPq, pela CAPES e pela FAPERR, que considerarão, entre outros aspectos, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no Projeto aprovado.

19.8 Constatado que o Projeto aprovado não está sendo executado conforme o previsto, o CNPq, a CAPES e a FAPERR determinarão as diligências necessárias, observadas as particularidades do caso concreto e, caso estas não sejam atendidas, promoverão o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

20. PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1 Prestação de Contas perante o CNPq

20.1.1 O Proponente (Coordenador) do Projeto aprovado deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário eletrônico específico, o Relatório de Execução do Objeto (REO), no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do processo concedido pelo CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e com a RN CNPq nº 914/2022.

20.1.2 Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

20.1.3 O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) descrição das atividades desenvolvidas para cumprimento dos objetivos e metas do Projeto aprovado;
- b) demonstração dos resultados alcançados em comparação com as metas previstas;
- c) justificativa para eventuais discrepâncias entre metas previstas e executadas; e
- d) informações sobre ações de divulgação científica e produtos gerados.

20.1.4 O Proponente (Coordenador) deverá anexar ao REO:

- a) declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do Projeto aprovado, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- b) relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do Projeto aprovado;
- c) demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

20.1.5 Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade, o CNPq poderá solicitar ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas realizadas e demais documentos indicados na RN nº 914/2022.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

20.1.6 A critério do CNPq, o Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido do beneficiário independentemente da avaliação do REO.

20.2 Prestação de Contas perante a FAPERRR

20.2.1 A prestação de contas deverá ser apresentada à FAPERRR, nos prazos e condições estabelecidos nesta Chamada Pública e no Termo de Outorga, mediante utilização dos formulários e instrumentos disponibilizados pela Fundação em seu sítio eletrônico oficial.

20.2.2 A prestação de contas técnico-científica e financeira deverá observar os seguintes procedimentos e prazos:

- a) a prestação de contas parcial técnico-científica e financeira deverá ser apresentada anualmente ou conforme os marcos de execução previstos no Plano de Trabalho, observadas as disposições desta Chamada Pública e considerada a aplicação dos recursos destinados às despesas de capital e de custeio;
- b) a aprovação da prestação de contas parcial técnico-científica e financeira constitui condição para a solicitação e liberação da parcela subsequente, devendo a prestação de contas parcial conter a comprovação das despesas realizadas, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, bem como relatório técnico-científico parcial de execução do Plano de Trabalho, a ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atingimento dos marcos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado;
- c) a prestação de contas final técnico-científica e financeira deverá ser apresentada ao término da vigência do Projeto aprovado, após a execução integral do objeto e encerramento da execução financeira do Plano de Trabalho, inclusive quanto à devolução de eventual saldo remanescente, quando aplicável, devendo conter o relatório técnico-científico final e a prestação de contas financeira definitiva, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento da vigência do Projeto aprovado;
- d) A apresentação das prestações de contas parciais e final, de natureza técnico-científica e financeira, poderá ser realizada nos Seminários de Avaliação promovidos pela FAPERRR, quando houver, como instrumento de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução dos Projetos aprovados, sem prejuízo da possibilidade de solicitação, a qualquer tempo, de informações e relatórios adicionais, bem como da realização de visitas técnicas in loco pela Fundação.

20.2.3 A prestação de contas técnica-científica consistirá na apresentação de relatório detalhado sobre a execução do Projeto aprovado, contendo informações sobre o desenvolvimento das atividades, o registro de todas as ocorrências que tenham impactado, positiva ou negativamente, a organização e a execução do Plano de Trabalho, bem como os resultados alcançados, produtos gerados, publicações, atividades de formação de recursos humanos e demais resultados decorrentes da execução do Projeto aprovado. O relatório deverá ser elaborado conforme o modelo disponibilizado, em formato editável, no sítio eletrônico da FAPERRR, na área específica - Pesquisador >> Prestação de Contas | Manual e Modelos para Download.

20.2.4 A prestação de contas financeira consistirá na apresentação dos comprovantes das despesas realizadas, em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Outorga e



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR, acompanhada do respectivo relatório financeiro. O modelo de planilha, destinado a auxiliar nos cálculos e na elaboração do relatório, está disponível em formato editável no sítio eletrônico da FAPERR, na área específica - Pesquisador >> Prestação de Contas | Manual e Modelos para Download.

20.2.5 A FAPERR poderá, a qualquer momento, solicitar ao Proponente (Coordenador) do Projeto aprovado a apresentação de extratos bancários referentes à movimentação dos recursos e aos gastos realizados.

20.2.6 A critério da FAPERR poderão ser realizados, a qualquer tempo, seminários de avaliação para prestação de contas, dos quais a participação do Proponente (Coordenador) ou de representante formalmente designado será obrigatória. Nesses eventos, deverão ser apresentados os resultados obtidos no âmbito do Projeto aprovado e financiado.

20.2.7 A FAPERR reserva-se o direito de realizar visitas técnicas e solicitar informações adicionais, durante a vigência do Projeto aprovado.

20.2.8 A prestação de contas estará sujeita à análise técnica e financeira pela FAPERR, podendo ser objeto de diligência para saneamento, bem como aprovada, aprovada com ressalvas ou rejeitada, conforme critérios estabelecidos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR e demais normativos aplicáveis.

20.2.9 O não cumprimento das obrigações de prestação de contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos do Edital, do Termo de Outorga e da legislação aplicável.

20.2.10 A FAPERR poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou a correção de impropriedades formais na prestação de contas, estabelecendo prazo para saneamento, antes da emissão de decisão conclusiva.

20.2.11 A análise da prestação de contas financeira considerará a compatibilidade das despesas realizadas com a execução técnica do Projeto aprovado e respectivo Plano de Trabalho.

20.2.12 Poderão ser objeto de glosa as despesas que não estejam em conformidade com o Projeto aprovado, com o respectivo Plano de Trabalho ou com as normas previstas nesta Chamada Pública, no Termo de Outorga e no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR.

20.2.13 O Proponente (Coordenador) deverá manter sob sua guarda, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a aprovação final da prestação de contas, toda a documentação comprobatória relacionada à execução do Projeto aprovado, para fins de fiscalização e controle.

20.2.14 A FAPERR poderá considerar, para fins de avaliação do Projeto aprovado, além da regularidade da execução técnica e financeira, os resultados alcançados, os produtos gerados e o impacto científico, tecnológico, social ou inovador, conforme seus objetivos.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

20.2.15 A aprovação final da prestação de contas implicará o encerramento formal do Projeto aprovado no âmbito da FAPERR, sem prejuízo de eventuais apurações posteriores pelos órgãos de controle.

20.2.16 A liberação das parcelas anuais subsequentes ficará condicionada, cumulativamente, a:

- a) comprovação da aplicação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos da parcela anteriormente recebida;
- b) apresentação e aprovação da prestação de contas técnica e financeira parcial referente à parcela anteriormente executada;
- c) cumprimento das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, correspondentes ao período de execução;
- d) verificação de regularidade e adimplência, bem como da inexistência de pendências perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

21. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1 O prazo para impugnação desta Chamada Pública será de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE), com disponibilização no portal da FAPERR, devendo a solicitação ser encaminhada por meio do endereço eletrônico dt@faperr.rr.gov.br.

21.2 Caso não apresente impugnação tempestiva, o proponente ficará vinculado às disposições desta Chamada Pública, sem prejuízo do direito de interposição dos recursos cabíveis nas fases específicas nela previstas.

21.3 A apresentação de impugnação não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA desta Chamada Pública, salvo decisão expressa da FAPERR.

21.4 As impugnações recebidas serão analisadas pela FAPERR e decididas pela autoridade competente, sendo a respectiva decisão encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo interessado no ato da apresentação da impugnação.

22. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

22.1 A qualquer tempo, esta Chamada Pública poderá ser revogada, alterada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos nela alocados, por decisão do CNPq, da CAPES e/ou da FAPERR, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação de qualquer natureza.

23. PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS ÉTICAS E LEGAIS

23.1 É de exclusiva responsabilidade de cada Proponente (Coordenador(a)) adotar todas as providências que envolvam permissões, licenças, autorizações e aprovações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do Projeto aprovado, junto aos órgãos e instâncias competentes, quando aplicável, tais como Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais, órgãos ambientais, CTNBio, FUNAI e demais entidades competentes, conforme a natureza da pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico ou inovação.



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

23.1.1 Quando exigidas pela natureza da pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação propostos, a execução do Projeto aprovado ficará condicionada à obtenção prévia das permissões, licenças, autorizações e aprovações referidas no item 23.1, cabendo ao Proponente (Coordenador) apresentar as respectivas comprovações em prazo específico estabelecido pela FAPERR, quando aplicável, ou antes do início das atividades que dependam das referidas autorizações, sem prejuízo de outras exigências previstas nesta Chamada Pública.

23.1.2 As propostas submetidas e os Projetos aprovados no âmbito desta Chamada Pública deverão observar os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no que se refere ao acesso, tratamento, proteção, armazenamento, compartilhamento, segurança, sigilo, eliminação e demais procedimentos aplicáveis aos dados pessoais tratados no contexto da proposta e de sua execução, inclusive quando se tratar de dados primários ou de bases de dados secundárias.

23.1.3 O não atendimento das exigências éticas e legais previstas nesta Chamada Pública poderá impedir a assinatura do Termo de Outorga, suspender a liberação de recursos, interromper a execução do Projeto aprovado ou ensejar a adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

24. DIVERSIDADE E INCLUSÃO

24.1 A execução desta Chamada Pública observará os princípios da diversidade, da equidade, da inclusão e da não discriminação, visando ampliar a participação de diferentes segmentos da sociedade nas ações de ciência, tecnologia e inovação.

24.2 A FAPERR buscará aperfeiçoar continuamente seus processos internos, promovendo a eliminação de barreiras relacionadas a gênero, raça, etnia, deficiência, origem, condição social ou quaisquer outras formas de discriminação que possam limitar o desenvolvimento de pesquisadores e pesquisadoras. A FAPERR poderá considerar, em seus processos de avaliação e apoio às atividades científicas, tecnológicas e de inovação, as diferentes condições sociais, econômicas, territoriais e culturais que possam influenciar o acesso, a permanência e o desenvolvimento das atividades relacionadas aos Projetos apoiados.

25. CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

25.1 Os Proponentes (Coordenadores), as instituições executoras e os demais participantes vinculados aos Projetos aprovados deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, integridade e boas práticas administrativas, bem como cumprir a legislação aplicável relacionada à prevenção e ao combate à corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e demais ilícitos correlatos.

25.2 O Proponente (Coordenador) deverá comunicar imediatamente à FAPERR qualquer indício ou suspeita de fraude, irregularidade ou prática incompatível com a legislação aplicável ou com as disposições desta Chamada Pública, identificada durante a execução do Projeto aprovado, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

26. PUBLICAÇÕES

26.1 As publicações científicas, materiais de divulgação, eventos e demais ações de comunicação relacionadas aos Projetos apoiados no âmbito desta Chamada Pública deverão



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, da CAPES, da FAPERR e do Governo do Estado de Roraima, bem como de outras instituições financiadoras, quando aplicável.

26.2 Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”. A CAPES deverá ser mencionada conforme a seguinte redação: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES)”. O Governo do Estado de Roraima e a FAPERR deverão ser mencionados como instituições fomentadoras da pesquisa, observadas as orientações previstas no Manual de Uso da Marca da FAPERR, disponível em seu portal institucional.

26.3 As ações publicitárias relacionadas aos Projetos apoiados deverão observar a legislação aplicável, bem como as orientações institucionais dos órgãos financiadores.

26.4 Os artigos científicos resultantes dos Projetos apoiados deverão, sempre que possível, ser publicados em periódicos de acesso público e depositados, juntamente com os dados científicos e materiais suplementares relacionados, em repositórios eletrônicos de acesso público, observadas as restrições legais, éticas, de sigilo, confidencialidade e de propriedade intelectual aplicáveis.

26.5 Caso os resultados do Projeto aprovado apresentem potencial de exploração econômica ou possam resultar no desenvolvimento de produto, processo ou método passível de proteção por propriedade intelectual, a definição quanto à titularidade, à proteção dos direitos e ao compartilhamento de informações observará a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), a Lei nº 10.973/2004, a Lei nº 13.243/2016, o Decreto nº 9.283/2018, a Portaria CNPq nº 1.935/2024 e as disposições previstas no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre CNPq, CAPES e FAPERR.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A execução desta Chamada Pública observará as normas de acessibilidade previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), assegurando, sempre que solicitado, condições adequadas de participação às pessoas com deficiência, especialmente no que se refere à realização da inscrição. Recomenda-se que as atividades financiadas por esta Chamada Pública sejam realizadas em espaços que garantam a acessibilidade, de modo a promover a inclusão de todos os participantes.

27.2 A FAPERR não será responsável por danos decorrentes de atos, omissões ou condutas praticadas pelos participantes ou pelas instituições envolvidas na execução dos Projetos apoiados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

27.3 Não haverá qualquer vínculo empregatício com a FAPERR no âmbito da execução desta Chamada Pública.

27.4 É vedada a participação, na condição de Proponente (Coordenador) ou beneficiário, de pessoa física ou jurídica que possua situação que configure conflito de interesse nos termos da legislação aplicável. Os membros das comissões de avaliação, julgamento ou decisão deverão declarar impedimento ou suspeição sempre que identificada situação que



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

comprometa a imparcialidade, a moralidade administrativa ou a regularidade do processo de seleção.

27.5 Os atos desta Chamada Pública serão divulgados nos portais institucionais do CNPq, CAPES e da FAPERRR, sendo os extratos do Edital, de suas retificações e o resultado final publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima.

27.6 Durante a fase de execução das Propostas de Pesquisa apoiadas, toda e qualquer comunicação com a FAPERRR deverá ser realizada pelo Proponente (Coordenador) por meio do endereço eletrônico dt@faperr.rr.gov.br.

27.7 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidos pelas instituições participantes, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições.

28. ANEXOS

28.1 ANEXO I: Formulário de Proposta de Projeto;

28.1.1 ANEXO I-A: Indicadores de acompanhamento e avaliação do projeto;

28.1.2 ANEXO I-B: Riscos e Estratégias de Mitigação;

28.1.3 ANEXO I-C: Equipe do Projeto;

28.1.4 ANEXO I-D: Cronograma Físico do Projeto;

28.1.5 ANEXO I-E: Execução dos Recursos Financeiros;

28.2 ANEXO II - Termo de Acolhimento Institucional do Proponente (Coordenador) pela Instituição Executora;

28.3 ANEXO III - Termo de Concordância e Compromisso do Programa Parceiro;

28.4 ANEXO IV - Plano de Comunicação;

28.5 ANEXO V - Termo de Outorga Auxílio Financeiro - Proponente (Coordenador);

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2026.

PEDRO DE JESUS CERINO

Presidente

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERRR)



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO I

EDITAL FAPERR Nº 003/2026

CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL
PROFIX - CONHECIMENTO BRASIL
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO

DADOS DO PROPONENTE (COORDENADOR)

Nome do coordenador da proposta:

Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino ☐ Prefiro não declarar

Raça/Cor (autodeclaração): ☐ Indígena ☐ Quilombola ☐ Negro(a) (pretos e pardos)
☐ Branco(a) ☐ Amarelo(a) ☐ Prefiro não declarar

E-mail:

Contato telefônico:

Link do Currículo *Lattes* do proponente:

Link do ORCID:

Endereço residencial:

CPF nº: / RG nº: / Órgão:

Participa de Grupo de Pesquisa vinculado ao CNPq?: ☐ sim ☐ não

Se sim, especifique o nome do grupo:

Link do Diretório de Grupos de Pesquisa no CNPq:

Participação em Laboratório de Pesquisa vinculado a IPES e/ou ICT:

Se sim, informar o nome do laboratório e a instituição à qual está vinculado:

Link da página do Laboratório de Pesquisa:

DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA (ACOLHEDORA)

Nome da Instituição:

Unidade: Setor/Departamento :

Área/Departamento de Vinculação:

Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu:

Endereço:

Contato da Instituição Executora (Acolhedora):

Nome do Coordenador Mestrado/Doutorado (principal):

Ato de nomeação:

Nacionalidade:

CPF nº: / RG nº: / Órgão:

Contato telefônico: / e-mail:

O projeto contará com pesquisador(a) supervisor(a) vinculado(a) a Programa de Pós-Graduação stricto sensu? ☐ sim ☐ não

Se sim, especifique o nome do pesquisador:

A proposta envolve dados sensíveis, patrimônio genético, conhecimento tradicional associado, propriedade intelectual ou informações sigilosas? ☐ Sim ☐ Não



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto: (sugestão - 08 a 15 palavras)

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas

A proposta está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Roraima – Roraima 2030?:

☐ Sim

☐ Não

Justificativa: (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Justifique tanto a escolha SIM quanto a NÃO, considerando relevância para Roraima, alinhamento ao Roraima 2030 e impacto esperado. Responda em texto corrido, sem acrescentar linhas ao quadro.

Municípios impactados:

☐ Alto Alegre

☐ Amajari

☐ Boa Vista

☐ Bonfim

☐ Cantá

☐ Caracaraí

☐ Caroebe

☐ Iracema

☐ Mucajaí

☐ Normandia

☐ Pacaraima

☐ Rorainópolis

☐ São João da Baliza

☐ São Luiz do Anauá

☐ Uiramutã

Área de execução: ☐ Zona Urbana ☐ Zona Rural

O projeto apresenta parcerias firmadas? (assinale todas as opções que se aplicam):

☐ Instituição pública de ensino superior

☐ Instituição privada de ensino superior

☐ Instituição pública de Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)

☐ Instituição privada de Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)

☐ Outra: _____

Descreva como se dá as parcerias acima indicadas e os nomes das instituições:

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas

Período de execução da proposta de projeto

Data de início:

Data de finalização:

Grande área do conhecimento da proposta, conforme Tabela do CNPq

(Assinalar apenas uma área; no caso de proposta multidisciplinar, indicar aquela de maior aderência a proposta do projeto)

☐ 1 – Ciências Agrárias

☐ 2 – Ciências Biológicas

☐ 3 – Ciências da Saúde

☐ 4 – Ciências Exatas e da Terra

☐ 5 – Ciências Humanas

☐ 6 – Ciências Sociais Aplicadas

☐ 7 – Engenharias

☐ 8 – Linguística, Letras e Artes



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

DETALHAMENTO DO PROJETO (sugestão - 80 a 120 palavras)

Resumo do Projeto: Apresentar, de forma sucinta, o resumo do projeto.

O resumo do projeto deve apresentar, de forma clara e objetiva, o objetivo geral, a metodologia e os resultados esperados. Como poderá ser publicado no site da FAPERR para fins de transparência, NÃO devem ser incluídas, neste resumo, informações confidenciais, sensíveis ou estratégicas.

Palavras chave: Descrever no máximo até 06 palavras chave.

Descrever as palavras chave separadas por ponto e vírgula

Problema de pesquisa, contextualização e estado da arte: apresente de forma integrada o problema de pesquisa, sua contextualização e o estado atual do conhecimento relacionado ao tema. O texto deverá caracterizar o problema científico, tecnológico e/ou social a ser abordado, evidenciando sua relevância, atualidade e relação com demandas locais, regionais e/ou nacionais. Quando pertinente, destacar as especificidades do Estado de Roraima e do contexto amazônico, considerando aspectos científicos, tecnológicos, sociais, econômicos, ambientais e institucionais. Apresente também uma síntese do estado da arte da área, indicando as principais abordagens, avanços, métodos, tecnologias ou soluções existentes, bem como suas limitações. Identifique as lacunas de conhecimento ou desafios ainda não solucionados e descreva de que forma a proposta contribuirá para superá-los, evidenciando seu potencial de avanço científico, tecnológico e/ou de inovação. **(sugestão de no máximo 8 mil caracteres)**

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Importância do tema para o Estado de Roraima: descrever a relevância da pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação no Estado, evidenciando seus impactos esperados no fortalecimento da ciência, tecnologia e inovação, na promoção do desenvolvimento regional, na qualificação de recursos humanos, na consolidação das instituições científicas e tecnológicas e na geração de soluções alinhadas às demandas e prioridades locais (Plano de Desenvolvimento de Longo Prazo do Estado de Roraima – Roraima 2030). **(sugestão de no máximo 4 mil caracteres)**

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Interdisciplinaridade, articulação e intercâmbio institucional: apresentar a interdisciplinaridade e/ou multidisciplinaridade do projeto, quando aplicável, evidenciando a integração entre diferentes áreas do conhecimento, saberes, métodos, abordagens teóricas e/ou tecnológicas, bem como a complementaridade das competências envolvidas. Descrever a articulação institucional e/ou interinstitucional prevista para a execução da proposta, indicando as instituições participantes, a natureza das parcerias e as contribuições específicas de cada parceiro para o fortalecimento científico, tecnológico e de inovação do projeto. Quando aplicável, indicar a participação de estudantes de mestrado e/ou doutorado na equipe, especificando sua contribuição para as atividades previstas e para a formação e qualificação de recursos humanos. **(sugestão de no máximo 6 mil caracteres)**

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas

Potencial de fortalecimento e consolidação de linhas de pesquisa existentes: descrever de que forma a proposta contribui para o fortalecimento e a consolidação de linhas de pesquisa já



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

existentes, bem como para a nucleação de novas linhas nos programas de pós-graduação stricto sensu da instituição executora (acolhedora), evidenciando os impactos acadêmicos, institucionais e formativos decorrentes de sua implementação. **(sugestão de no máximo 4 mil caracteres)**

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Objetivo geral: descrever aspirações amplas e abrangentes ou resultados desejados que forneçam direção e propósito ao projeto. O objetivo geral deve ser apresentado em uma única frase, expressando de forma clara e concreta o que o projeto pretende alcançar, seja um resultado a ser obtido, um produto a ser desenvolvido ou uma inovação a ser implementada, devendo ser específico, mensurável, atingível, realista e delimitado no tempo.

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Objetivos específicos: descrever os objetivos específicos necessários ao alcance do objetivo geral do projeto, os quais deverão ser listados juntamente com as respectivas entregas definidas neste formulário. Os objetivos específicos devem ser apresentados de forma clara e objetiva, de modo a permitir a adequada organização, o encadeamento lógico e o monitoramento das atividades envolvidas. A totalidade desses objetivos será avaliada pelos avaliadores quanto à sua coerência e aderência ao objetivo geral do projeto.

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Metodologia: descrever, de forma estruturada e categorizada, o conjunto de atividades que serão executadas no âmbito do projeto, detalhando a metodologia adotada, os procedimentos técnicos e científicos, as etapas de execução, as atividades previstas em cada fase, as respectivas entregas, bem como os mecanismos de gestão, acompanhamento, avaliação e conclusão do projeto. **(sugestão de no máximo 8 mil caracteres)**

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Justificativa e relevância da proposta: apresentar a justificativa do projeto, destacando a relevância científica, tecnológica, social e/ou de inovação da proposta, a partir do problema de pesquisa previamente definido. A justificativa deverá evidenciar por que a solução proposta é pertinente e necessária, indicando seus diferenciais em relação a abordagens existentes, bem como seu potencial de contribuição para o desenvolvimento sustentável, a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento das capacidades científicas, tecnológicas e de inovação no Estado de Roraima. Deverá, ainda, demonstrar a importância dos resultados esperados para a área de conhecimento e para sua aplicação prática, especialmente no contexto local e regional, incluindo possíveis contribuições para o setor público, produtivo e/ou para a sociedade. **(sugestão de no máximo 6 mil caracteres)**

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Originalidade, inovação, benefícios e resultados esperados: descrever os aspectos de originalidade e inovação da proposta, evidenciando os elementos que a diferenciam de estudos, iniciativas, métodos ou soluções já existentes, bem como o avanço científico, tecnológico e/ou de inovação proporcionado pelo projeto em relação ao estado atual do conhecimento. O texto deverá indicar o grau de ineditismo da abordagem, método, processo, produto, serviço ou tecnologia proposta, destacando seu potencial transformador e sua capacidade de gerar contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e/ou de inovação nos contextos



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

acadêmico, produtivo e social. Apresentar os principais benefícios e resultados esperados, indicando produtos, processos, tecnologias, conhecimentos, materiais técnicos ou científicos e demais entregas previstas, bem como suas contribuições para o desenvolvimento socioeconômico, ambiental, acadêmico e institucional. Quando aplicável, indicar potencial de aplicação prática, transferência de tecnologia, formação e qualificação de recursos humanos, proteção da propriedade intelectual, escalabilidade, inserção no mercado e contribuição para demandas estratégicas do Estado de Roraima e do Plano de Desenvolvimento de Longo Prazo do Estado de Roraima – Roraima 2030. **(sugestão de no máximo 8 mil caracteres)**

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Experiência e qualificação do(a) coordenador(a): descrever a formação, a trajetória acadêmica e profissional e a experiência do(a) coordenador(a) relacionadas ao tema da proposta, evidenciando sua atuação na área de conhecimento do projeto. Deverão ser destacadas a experiência na formação de recursos humanos (incluindo orientação de estudantes), a produção técnico-científica, artística/cultural e/ou de inovação relevante, bem como a experiência na coordenação e gestão de projetos. As informações deverão demonstrar a aderência do perfil do(a) coordenador(a) aos objetivos da proposta e sua capacidade de execução, devendo estar atualizadas e disponíveis no Currículo Lattes. **(sugestão de no máximo 6 mil caracteres)**

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Capacitação, experiência e adequação da equipe às atividades e recursos do projeto: descrever a composição da equipe executora, evidenciando a capacitação, experiência e complementaridade dos integrantes em relação aos objetivos, atividades e metas do projeto. Demonstrar a contribuição de cada perfil para a execução das atividades previstas, a adequação das competências às funções atribuídas e a articulação entre os membros da equipe. Deverá ainda ser evidenciada a compatibilidade entre a equipe executora, a carga de trabalho prevista e os recursos humanos e financeiros solicitados, especialmente quanto à concessão de bolsas e demais recursos envolvidos, demonstrando a capacidade técnica e operacional necessária para a execução integral do projeto no prazo estabelecido. Recomenda-se apresentar as informações de forma estruturada, indicando perfil, função, atividades previstas e justificativa da participação. **Não há necessidade de informar os nomes dos bolsistas nesta etapa, devendo ser apresentado apenas o perfil desejado para atuação no projeto, incluindo formação, competências e atividades previstas. (sugestão de no máximo 6 mil caracteres)**

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Adequação do plano de trabalho ao cronograma proposto: descrever de que forma as atividades do projeto estão organizadas e articuladas ao cronograma de execução, evidenciando a coerência entre os objetivos, a metodologia adotada e as etapas previstas. Deverão ser apresentadas a sequência, a duração e a interdependência das atividades, demonstrando sua compatibilidade com os procedimentos metodológicos e com as entregas planejadas. A descrição deverá evidenciar a viabilidade de execução no prazo estabelecido, considerando a complexidade das atividades e os recursos disponíveis, bem como a consistência do planejamento e sua capacidade de alcançar os resultados esperados. **(sugestão de no máximo 4 mil caracteres)**



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Coerência, detalhamento, justificativa do orçamento proposto e razoabilidade e proporcionalidade dos custos: apresentar a estrutura e a justificativa do orçamento proposto, demonstrando sua coerência com os objetivos, atividades, cronograma de execução e resultados esperados do projeto. O texto deverá evidenciar a relação entre os recursos solicitados e as demandas necessárias à execução da proposta, indicando a pertinência e a adequação dos itens previstos. A descrição deverá demonstrar a compatibilidade entre os valores solicitados, a complexidade e o porte do projeto, evidenciando a proporcionalidade entre os custos, as atividades planejadas e os resultados pretendidos, sem indícios de superdimensionamento ou subdimensionamento dos recursos. Quando aplicável, deverão ser destacados os principais itens orçamentários e suas justificativas, bem como a adequação do planejamento financeiro às normas desta Chamada Pública e ao Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros da FAPERR. **(sugestão de no máximo 6 mil caracteres)**

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Adequação da infraestrutura disponível à execução do projeto: descrever a infraestrutura e o apoio técnico disponíveis e necessários para a execução do projeto, incluindo espaços físicos, laboratórios, instalações, equipamentos, máquinas, sistemas, softwares e demais recursos técnicos a serem utilizados. Devem ser indicados os recursos próprios da instituição executora (acolhedora) e, quando aplicável, aqueles disponibilizados por instituições parceiras, evidenciando sua disponibilidade e adequação aos objetivos, às atividades previstas e à metodologia proposta. A descrição deverá demonstrar que a infraestrutura apresentada é suficiente e compatível com as demandas do projeto, de modo a assegurar sua viabilidade técnica e a adequada execução das etapas previstas. **(sugestão de no máximo 4 mil caracteres)**

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Referências

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas

DECLARAÇÃO DO(A) PROPONENTE

Declaro que tenho conhecimento da sistemática adotada pela FAPERR para análise das solicitações neste Edital e autorizo que esta solicitação seja analisada de acordo com essa sistemática, inclusive com a submissão à avaliação de pesquisadores escolhidos pela FAPERR, cujas identidades serão mantidas em sigilo. Declaro, ainda, que tenho ciência de que é de minha inteira responsabilidade a obtenção das licenças e permissões necessárias junto aos órgãos competentes para a realização da presente pesquisa. Afirmo que as informações aqui prestadas, bem como aquelas constantes em meu Currículo Lattes para fins de submissão desta proposta, foram por mim revisadas e estão corretas. Por fim, declaro estar ciente de que informações incorretas poderão prejudicar a análise e a eventual concessão desta solicitação.

() Declaração de concordância (Assinalar com um 'X').

(Assinatura)

Nome Coordenador do Projeto



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ANEXO I-A

EDITAL FAPERR Nº 003/2026
CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL
INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

Nome do coordenador:

CPF:

Título do Projeto:

Descrever como vão ser medidos se os objetivos e metas estão sendo alcançadas – **dados inseridos meramente ilustrativos**. Para isso, deverão utilizados indicadores claros e mensuráveis, com metas quantitativas e qualitativas, prazos definidos, frequência de acompanhamento e fontes de verificação específicas, conforme exemplificado na tabela abaixo:

Indicadores	Unidade de Medida	Meta (quantitativas e qualitativas)	Prazo	Frequência de Acompanhamento	Fonte de Verificação
Participação em eventos científicos	Eventos	02 eventos	Mês 6	Semestral	Certificados de apresentação; Relatório técnico com fotos e registros da participação
Alunos envolvidos no projeto	Alunos	05 alunos	Mês	Mensal	Relatório de atividades dos alunos
Produto tecnológico desenvolvido	Aplicativo funcional	01 produto	Mês 12	Anual	Link ou evidência de disponibilização do produto
Grau de usabilidade do produto	Percentual aprovação	≥ 80% de aprovação	Meses 2, 4, 6, 8, 12	Bimestral	Relatórios de avaliação de usuários/testes de navegação

(Assinatura)

Nome Coordenador do Projeto



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ANEXO I - B

EDITAL FAPERR Nº 003/2026
CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL
RISCOS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

Nome do coordenador:

CPF:

Título do Projeto:

Devem ser detalhadas as limitações internas e externas que podem comprometer o desenvolvimento do projeto, incluindo riscos que afetem o plano de entregas ou o desempenho da equipe, indicando para cada risco sua descrição, a probabilidade de ocorrência (baixa, média ou alta), o impacto caso ocorra (baixa, média ou alta) e a estratégia de mitigação planejada para reduzir a chance ou minimizar os efeitos, garantindo a continuidade e qualidade do projeto, conforme exemplificado na tabela abaixo - **Dados inseridos meramente ilustrativos:**

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
Atraso na entrega de produtos ou resultados	Média	Alta	Planejamento detalhado de cronograma, definição de marcos intermediários e acompanhamento periódico
Falha técnica no desenvolvimento de produto	Média	Alta	Testes periódicos, revisão contínua dos protótipos e backups regulares
Baixa adesão de participantes	Alta	Média	Divulgação antecipada das atividades, engajamento via comunicação direta e flexibilização de horários
Impactos externos imprevistos	Baixa	Alta	Plano de contingência, ajustes no cronograma e adaptação das atividades

(Assinatura)

Nome Coordenador do Projeto



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ANEXO I-C

EDITAL FAPERR Nº 003/2026
CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL
EQUIPE DO PROJETO

Nome do coordenador:

CPF:

Título do Projeto:

Os campos abaixo se destinam ao detalhamento dos membros que compõem a equipe do projeto, incluindo informações sobre funções, responsabilidades, formação acadêmica e experiência relevante, de forma a evidenciar a capacidade técnica e a adequação de cada integrante para o desenvolvimento das atividades propostas.

Nº	Nome (Indicar apenas o perfil dos bolsistas (não os nomes), pois serão indicados após a seleção.)	Função (Papel Desempenhado) Ex: doutorando (a) / mestrando(a) / pesquisador(a) voluntário(a)	Carga Horária Dedicada	Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Indicar de qual programa serão os bolsistas)	Tipo de Participação (Bolsista / Voluntário)	Tipo de Bolsa (Mestrado ou Doutorado)
1	Ex. Bolsista mestrado					
2	Ex. Bolsista doutorado					

Descrever nos campos abaixo as responsabilidades de cada função atribuída a cada membro do projeto

Nº	Função (Papel Desempenhado)	Descrição das Responsabilidades
1	Ex. Bolsista mestrado	
2	Ex. Bolsista doutorado	

Descrever nos campos abaixo um breve currículo vitae dos membros que compõem o projeto (apenas um parágrafo)

Nº	Nome	Descrição (formação acadêmica, principais capacitações, certificações e experiências profissionais)	Link CV Lattes
1	Ex. Bolsista mestrado		Após a seleção
2	Ex. Bolsista doutorado		Após a seleção

(Assinatura)
Nome Coordenador do Projeto



GOVERNO
DE RORAIMA





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ANEXO I-D

EDITAL FAPERR Nº 003/2026
CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL
CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO

Nome do coordenador:

CPF:

Título do Projeto:

Marcar o(s) mês(es) correspondente(s) a cada uma das entregas pactuadas, bem como indicar o perfil e/ou função do(s) responsável(eis) pela execução das atividades (ex.: coordenador, pesquisador, bolsista de mestrado, bolsista de doutorado, técnico, colaborador), os quais deverão estar previstos na composição da equipe do projeto. Não há necessidade de informar nomes nesta etapa. Os critérios de aceitação deverão estabelecer evidências objetivas, claras, concisas e passíveis de verificação, demonstrando o cumprimento e a efetiva realização das entregas previstas, bem como sua validação pelos beneficiários, quando aplicável.

Objetivos Específicos	Responsáveis	Entregas pactuadas para atingir os objetivos do projeto	ANO 01											
			M01	M02	M03	M04	M05	M06	M07	M08	M09	M10	M11	M12
Objetivo Específico 1	Informar o perfil e/ou a função dos responsáveis, sem necessidade de indicação nominal nesta etapa.	Entrega 1												
		Entrega 2												
		...												
Critérios 1	As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte do CNPq, CAPES e FAPERR.													
Objetivo Específico 2	Informar o perfil e/ou a função dos responsáveis, sem necessidade de indicação nominal nesta etapa.	Entrega 1												
		Entrega 2												
		...												
Critérios 2	As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte do CNPq, CAPES e FAPERR.													
Objetivo Específico 3	Informar o perfil e/ou a função dos responsáveis, sem necessidade de indicação nominal nesta etapa.	Entrega 1												
		Entrega 2												
		...												
Critérios 3	As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte do CNPq, CAPES e FAPERR.													
(...)	(...)													



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Objetivos Específicos	Responsáveis	Entregas pactuadas para atingir os objetivos do projeto	ANO 02											
			M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24
Objetivo Específico 1	Informar o perfil e/ou a função dos responsáveis, sem necessidade de indicação nominal nesta etapa.	Entrega 1												
		Entrega 2												
		...												
Critérios 1	As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte do CNPq, CAPES e FAPERR.													
Objetivo Específico 2	Informar o perfil e/ou a função dos responsáveis, sem necessidade de indicação nominal nesta etapa.	Entrega 1												
		Entrega 2												
		...												
Critérios 2	As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte do CNPq, CAPES e FAPERR.													
Objetivo Específico 3	Informar o perfil e/ou a função dos responsáveis, sem necessidade de indicação nominal nesta etapa.	Entrega 1												
		Entrega 2												
		...												
Critérios 3	As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte do CNPq, CAPES e FAPERR.													
(...)	(...)													

* Criar uma página específica para cada ano de execução do planejamento.

(Assinatura)
Nome Coordenador do Projeto



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ANEXO I-E

EDITAL FAPERR N° 003/2026
CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL
EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Nome do coordenador:

CPF:

Título do Projeto:

Detalhamento dos Recursos Financeiros do Projeto: os campos a seguir destinam-se ao detalhamento da aplicação dos recursos financeiros necessários à execução do projeto, os quais deverão ser utilizados estritamente de acordo com a planilha orçamentária aprovada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima – FAPERR, observando-se as normas e procedimentos estabelecidos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros (Resolução FAPERR n° 001/2023).

Aquisição de materiais permanentes

N°	Detalhamento da despesa	Justificativa da despesa	% referente ao valor total da despesa	Unidade	QTD	Custo unitário	Valor total
01						R\$ 0.000,00	R\$ 00.000,00
02						R\$ 0.000,00	R\$ 00.000,00
...							
% referente ao valor do Projeto				Subtotal da despesa (R\$)			

Despesas com material de consumo

N°	Detalhamento da despesa	Justificativa da despesa	% referente ao valor total da despesa	Unidade	QTD	Custo unitário	Valor total
01						R\$ 0.000,00	R\$ 00.000,00
02						R\$ 0.000,00	R\$ 00.000,00
...							
% referente ao valor do Projeto				Subtotal da despesa (R\$)			



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Despesas com passagens e diárias							
Nº	Detalhamento da despesa	Justificativa da despesa	% referente ao valor total da despesa	Unidade	QTD	Custo unitário	Valor total
01						R\$ 0.000,00	R\$ 00.000,00
02						R\$ 0.000,00	R\$ 00.000,00
...							
% referente ao valor do Projeto				Subtotal da despesa (R\$)			

Despesas com serviços de terceiros (pessoal física ou jurídica)							
Nº	Detalhamento da despesa	Justificativa da despesa	% referente ao valor total da despesa	Unidade	QTD	Custo unitário	Valor total
01						R\$ 0.000,00	R\$ 00.000,00
02						R\$ 0.000,00	R\$ 00.000,00
...							
% referente ao valor do Projeto				Subtotal da despesa (R\$)			

Bolsas vinculadas ao projeto financiadas por agências parceiras (CNPq/CAPES), quando aplicável							
Nº	Detalhamento da despesa	Justificativa da despesa	% referente ao valor total da despesa	Unidade	QTD	Custo unitário	Valor total
01						R\$ 0.000,00	R\$ 00.000,00
02						R\$ 0.000,00	R\$ 00.000,00
...							
% referente ao valor do Projeto				Subtotal da despesa (R\$)			

(Assinatura)
Nome Coordenador do Projeto



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO II

EDITAL FAPERR Nº 003/2026

**CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL
TERMO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE
(COORDENADOR) PELA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR),

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) **[NOME COMPLETO DO PROPONENTE (COORDENADOR)]**, CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, doutor(a), será acolhido(a) institucionalmente por esta Instituição Executora (Acolhedora) para fins de execução da proposta submetida no âmbito do Edital FAPERR nº 003/2026 – Chamada Pública de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX / Conhecimento Brasil, sem caracterização de vínculo empregatício, funcional, estatutário, previdenciário ou contratual remunerado com esta Instituição Executora (Acolhedora), nos termos do edital e da legislação aplicável.

Declaramos, ainda, que esta Instituição concorda com a execução do Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou de Inovação intitulado "**[TÍTULO DO PROJETO]**", sob a coordenação do(a) referido(a) proponente, comprometendo-se a disponibilizar as condições institucionais necessárias à sua realização, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, indicando como pesquisador(a) supervisor(a) _____.

Informamos que o acolhimento institucional do(a) proponente ocorrerá no âmbito da **[NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA (ACOLHEDORA)]**, por intermédio do Programa de Pós-Graduação stricto sensu **[NOME DO PPG]**, recomendado pela CAPES, na condição institucional de **[pesquisador(a) acolhido(a), pesquisador(a) colaborador(a) ou equivalente]**, conforme normas internas da Instituição Executora (Acolhedora).

_____ -RR, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)	
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação [NOME DO PPG] [NOME DA IPES] Nome: [NOME COMPLETO] CPF: [XXX.XXX.XXX-XX] Ato de nomeação: Portaria nº [número/data] Contato: [e-mail/telefone]	Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação [NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA] Nome: [NOME COMPLETO] CPF: [XXX.XXX.XXX-XX] Ato de nomeação/designação: Portaria nº [número/data] Contato institucional: [e-mail/telefone]



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO III

EDITAL FAPERR N° 003/2026

CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL
TERMO DE CONCORDÂNCIA E COMPROMISSO DO PROGRAMA PARCEIRO

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR),

[NOME DO(A) COORDENADOR(A) DO PPG], Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação stricto sensu [NOME DO PPG], vinculado à [NOME DA IPES] inscrita no CNPJ nº [XXX.XXX.XXX/XXXX-XX], na qualidade de representante institucional, manifesta seu compromisso com o desenvolvimento do projeto intitulado

“[TÍTULO COMPLETO DO PROJETO]”,

a ser coordenado por [NOME COMPLETO DO PROPONENTE (COORDENADOR)], no âmbito do Edital FAPERR nº 003/2026 – Chamada Pública de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX / Conhecimento Brasil.

Concordamos com a execução da proposta do projeto e nos comprometemos a contribuir para sua implementação, conforme o Plano de Trabalho aprovado, garantindo a disponibilização de equipamentos, instalações físicas e infraestrutura necessários ao desenvolvimento das atividades previstas. Comprometemo-nos, ainda, a assegurar suporte institucional ao(à) bolsista PROFIX-CB/CNPq para atuação como pesquisador(a) acolhido(a), colaborador(a) ou equivalente junto a este Programa de Pós-Graduação, bem como a prestar o apoio e a interlocução institucionais necessários perante a FAPERR e as agências parceiras (CNPq e CAPES), inclusive quanto à indicação e ao acompanhamento de bolsistas vinculados ao projeto, quando aplicável. Os membros da equipe vinculados a este Programa participarão das atividades previstas sem percepção de remuneração adicional com recursos da FAPERR, observadas as normas institucionais e as disposições do Edital..

_____ -RR, _____ de _____ de _____.

(Assinatura) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação [NOME DO PPG] [NOME DA IPES] Nome: [NOME COMPLETO] CPF: [XXX.XXX.XXX-XX] Ato de nomeação: Portaria nº [número/data] Contato: [e-mail/telefone]	(Assinatura) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação [NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA] Nome: [NOME COMPLETO] CPF: [XXX.XXX.XXX-XX] Ato de nomeação/designação: Portaria nº [número/data] Contato institucional: [e-mail/telefone]
--	--



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO IV

EDITAL FAPERR N° 003/2026

CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL
PLANO DE COMUNICAÇÃO

INFORMAÇÕES DO PROJETO

Nome do coordenador:

CPF:

Título do Projeto:

OBJETIVO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

Detalhar estratégias para divulgação do Projeto e de seus resultados, com ênfase em redes sociais, garantindo alcance, engajamento e visibilidade do conhecimento gerado. As estratégias deverão ser adequadas à natureza, porte e área de conhecimento do projeto.

FASE: PLANEJAMENTO DA COMUNICAÇÃO (PRÉ-EXECUÇÃO)

Descrever o planejamento das ações de comunicação do Projeto, contemplando a definição dos objetivos, dos públicos-alvo estratégicos (como gestores públicos, comunidades locais, setor produtivo, pesquisadores e estudantes) e das estratégias de divulgação e tradução do conhecimento a serem adotadas, em consonância com a natureza dos resultados esperados da pesquisa. O plano deverá prever os canais e meios de comunicação a serem utilizados, incluindo mídias institucionais, digitais e, quando pertinente, mídia tradicional, bem como a tipologia de conteúdos a serem produzidos (como relatórios técnicos, materiais informativos, vídeos, posts digitais e outros formatos interativos), com vistas à disseminação qualificada e ao engajamento dos diferentes públicos. Deverão ser detalhadas, ainda, as estratégias de mobilização e alcance dos públicos de interesse, bem como as ações de divulgação institucional e científica, incluindo a produção e o envio de releases à imprensa e a publicação de conteúdos em canais oficiais, assegurando a ampla difusão, a acessibilidade da informação e a futura aplicação dos conhecimentos gerados pelo projeto.

Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas ao quadro

FASE: COMUNICAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO (PROCESSO)

Descrever de que forma será realizada a comunicação contínua das atividades do Projeto ao longo de sua execução, contemplando a divulgação sistemática de etapas, avanços, resultados parciais e atividades desenvolvidas. As ações deverão incluir a produção e a disseminação de conteúdos em mídias digitais e institucionais, com utilização de múltiplos formatos, como fotos, vídeos, transmissões ao vivo, stories, infográficos, resumos executivos e outros materiais informativos, visando à ampliação do alcance e ao engajamento dos diferentes públicos. Deverá ser prevista a divulgação de marcos relevantes do projeto, tais como etapas concluídas, testes, validações, atividades de campo, desenvolvimento de produtos ou tecnologias e demais resultados intermediários, incentivando a interação e o acompanhamento público das atividades. As estratégias adotadas deverão assegurar a adequação da linguagem aos diferentes públicos-alvo, favorecer a compreensão do conteúdo científico e tecnológico e contribuir para a disseminação qualificada e progressiva do conhecimento, em consonância com os objetivos de popularização da ciência e de impacto social do projeto.

Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas ao quadro

FASE: DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS (PÓS-RESULTADOS)

Descrever de que forma será realizada a disseminação dos resultados finais do Projeto, contemplando a publicação e divulgação de produtos técnico-científicos e de comunicação, tais como relatórios técnicos, artigos científicos, livros, capítulos de livros, resumos, vídeos e



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

demais materiais que consolidem os achados da pesquisa. As ações deverão incluir o compartilhamento desses conteúdos em redes sociais, sites e plataformas institucionais, bem como, quando pertinente, a utilização de mídia tradicional, por meio da produção e envio de releases à imprensa, visando à ampliação do alcance, da visibilidade e do impacto social dos resultados. Deverá ser assegurada a utilização de múltiplos formatos e linguagens acessíveis, adequados aos diferentes públicos-alvo, de modo a favorecer a compreensão, a disseminação qualificada e a apropriação social do conhecimento produzido. O plano deverá prever, ainda, a avaliação das ações de comunicação realizadas, por meio do monitoramento de indicadores como alcance, engajamento, participação e interação, com o registro de métricas que permitam verificar a efetividade das estratégias adotadas e o impacto dos resultados divulgados.

Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas ao quadro

TRADUÇÃO, APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO

Descrever as estratégias de tradução do conhecimento científico, tecnológico e de inovação gerado pelo projeto, contemplando a adaptação dos resultados para diferentes públicos-alvo, por meio do uso de linguagens acessíveis, formatos diversificados e abordagens adequadas aos distintos contextos de aplicação. O Plano de Comunicação deverá prever o desenvolvimento de materiais e produtos que favoreçam a compreensão e a utilização prática dos resultados da pesquisa, tais como cartilhas, guias, vídeos, conteúdos digitais, cursos, entre outros recursos, bem como a realização de ações de capacitação e formação voltadas a profissionais, comunidades e demais públicos estratégicos. As estratégias adotadas deverão priorizar o uso de ferramentas digitais e redes sociais, de forma inovadora e integrada, assegurando flexibilidade, adaptabilidade e potencial de engajamento, com vistas à ampliação do alcance, da visibilidade e da apropriação social do conhecimento produzido. Deverá ser previsto, ainda, o monitoramento e a avaliação das ações de comunicação, por meio da definição de indicadores e métricas, como alcance, engajamento, participação e uso dos produtos desenvolvidos, permitindo a verificação do impacto social, da efetividade das estratégias adotadas e do potencial de aplicação prática dos resultados do projeto.

Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas ao quadro

As ações previstas deverão estar organizadas em cronograma próprio e, sempre que possível, indicar responsáveis pela execução, de modo a assegurar a viabilidade, o acompanhamento e a efetividade do Plano de Comunicação.

(Assinatura)

Nome completo do Proponente (Coordenador)



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO V

EDITAL FAPERR Nº 003/2026

CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL

TERMO DE OUTORGA AUXÍLIO FINANCEIRO Nº ____/2026

PROCESSOS SEI No:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA (FAPERR)**, fundação pública de Direito Público Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 47.409.823/0001-39, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Bloco 03, Parque Anauá, Bairro dos Estados, Boa Vista – RR, neste ato representada por seu Presidente **PEDRO DE JESUS CERINO**, nomeado pelo Decreto nº 1.766-P, de 1º de julho de 2022, publicado no DOE/RR nº 4.231 de 1º de julho de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 020123073, doravante denominada **OUTORGANTE**, e, de outro lado, o(a) **OUTORGADO(A)** {NOME COMPLETO}, {ESTADO CIVIL}, portador(a) do RG nº {NÚMERO DO DOCUMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES}, inscrito(a) no CPF sob o nº {NÚMERO DO CPF}, residente e domiciliado(a) no {ENDEREÇO COMPLETO}, **ACOLHIDO** pela **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** {NOME DA INSTITUIÇÃO}, neste ato representado por seu Representante Legal, o(a) Senhor(a) {NOME COMPLETO}, portador(a) do RG no {NÚMERO}, inscrito(a) no CPF sob nº {NÚMERO}, residente e domiciliado(a) no {ENDEREÇO COMPLETO}, resolvem celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, pelo disposto nas normas legais vigentes, Emenda Constitucional no 85/15, Lei no 10.973/2004, Lei no 13.243/2016, Lei 14.133/2021, no que couber, Decreto Federal no 9.283/2018, Lei Estadual no 1.641, de 25 de janeiro de 2022, Decreto no 32.985-E, de 19 de julho de 2022, Resolução FAPERR no 001/2023, de 2 de maio de 2023, Resolução FAPERR no 002/2023, de 1º de agosto de 2023, com suas respectivas alterações, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o CNPq, a CAPES e a FAPERR, Processo SEI nº XXXXXXXX/XXXX, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Outorga a concessão de Auxílio Financeiro ao(à) **OUTORGADO(A)**, destinado à execução de Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou de Inovação, selecionado e aprovado no âmbito do Edital FAPERR nº 003/2026 – Chamada Pública de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB / Conhecimento Brasil (doravante denominado Edital), com execução predominante no Estado de Roraima.

1.2 O projeto será executado conforme o Plano de Trabalho aprovado, composto pelo Formulário de Proposta (Anexo I) e seus subanexos (I-A a I-E), que passam a integrar este instrumento como parte indissociável e vinculante.

1.3 O projeto será desenvolvido sob a coordenação e integral responsabilidade do(a) **OUTORGADO(A)**, que responderá por sua execução técnica e pela adequada aplicação dos recursos concedidos.



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Integram este Termo, independentemente de transcrição:

- a) o Edital FAPERR nº 003/2026 – Chamada Pública de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB / Conhecimento Brasil;
- b) o Plano de Trabalho aprovado, composto pelo Anexo I e seus subanexos (I-A a I-E);
- c) o Plano de Comunicação (Anexo IV);
- d) o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela OUTORGANTE.

2.2 Em caso de conflito, prevalecerá a norma mais restritiva ou mais específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total do Auxílio Financeiro é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser disponibilizado ao(à) OUTORGADO(A) por meio da modalidade Cartão BB Pesquisa, fornecido pela OUTORGANTE em parceria com o Banco do Brasil, devendo ser observadas as normas da instituição financeira, as disposições da OUTORGANTE e os procedimentos estabelecidos no **Edital FAPERR nº 003/2026 – Chamada Pública de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB / Conhecimento Brasil**.

3.2 Os recursos financeiros são provenientes do Programa 084 - Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento; Ação 2502 - Promoção da Pesquisa do Conhecimento Científico, Tecnológico e Inovador; Elemento de Despesa: 339020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores; Unidade Orçamentária -18202; Fonte de Recurso: 1500-0000.

3.3 As informações orçamentárias referem-se ao exercício vigente. Em exercícios futuros, durante a vigência deste Termo de Outorga, a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, destinadas a despesas da mesma natureza, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE.

3.4 A utilização dos recursos deverá obedecer às normas desta Chamada Pública, deste Termo de Outorga e do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela OUTORGANTE.

3.5 O Auxílio Financeiro não poderá ser destinado, ainda que parcialmente, a fins diversos do indicado neste Termo de Outorga, cabendo ao(à) OUTORGADO(A) a responsabilidade integral pela sua correta aplicação, conforme a legislação vigente.

3.6 O presente Termo de Outorga refere-se exclusivamente à concessão de Auxílio Financeiro ao(à) OUTORGADO(A), não abrangendo a operacionalização do pagamento de bolsas vinculadas ao projeto, as quais serão concedidas e geridas diretamente pelo CNPq e CAPES, conforme disposições do Edital.



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

3.7 A manutenção dos recursos financeiros vinculados ao projeto estará condicionado ao regular cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como à adequada execução do projeto e à apresentação e aprovação das prestações de contas técnica e financeira, nos termos do Edital.

3.7.1 A ocorrência de irregularidades na execução do projeto, o descumprimento de metas ou a não apresentação ou não aprovação das prestações de contas poderá ensejar a suspensão das parcelas anuais, até a regularização da situação.

3.7.2 A retomada do pagamento do auxílio financeiro ficará condicionada à análise e deliberação da OUTORGANTE quanto à regularização das pendências identificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Outorga terá **vigência de 48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, período no qual deverão ser executadas as atividades previstas no Plano de Trabalho e realizados os respectivos gastos.

4.2 A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada excepcionalmente, mediante termo aditivo, por solicitação justificada do(a) OUTORGADO(A) e autorização prévia da OUTORGANTE, desde que requerida em até 30 (trinta) dias antes do seu término, mantidas as condições originais do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUXÍLIO FINANCEIRO E CONDIÇÕES

5.1 O repasse do auxílio será realizado em **parcelas anuais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, ao **longo de 4 (quatro) anos**, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE e ao cumprimento das exigências previstas no referido Edital.

5.2 A primeira parcela será liberada após a assinatura deste Termo e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

5.3 A liberação das parcelas anuais subsequentes ficará condicionada, cumulativamente:

- a)** à comprovação da aplicação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos da parcela anteriormente recebida;
- b)** à apresentação e homologação preliminar de regularidade da prestação de contas técnica e financeira parcial referente à parcela anteriormente executada;
- c)** ao cumprimento das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, correspondentes ao período de execução;
- d)** à verificação de regularidade e adimplência do(a) OUTORGADO(A) junto à OUTORGANTE, bem como da inexistência de pendências perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

5.4 A utilização do Auxílio Financeiro deverá ocorrer exclusivamente durante a vigência deste Termo de Outorga e de seus eventuais termos aditivos, devendo observar a legislação vigente, as disposições do Edital e o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela OUTORGANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

6.1 A OUTORGANTE compromete-se a:

- a)** Disponibilizar ao(à) OUTORGADO(A) os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira, observadas as disposições da Cláusula Quinta e a programação orçamentária e financeira da OUTORGANTE;
- b)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Plano de Trabalho, mediante análise das prestações de contas técnicas e financeiras, bem como por meio de visitas técnicas, quando necessárias, assegurando a conformidade das atividades desenvolvidas com os objetivos e metas pactuados;
- c)** Disponibilizar orientações e suporte técnico-administrativo necessários ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Outorga e no Edital, assegurando ao(à) OUTORGADO(A) o acesso ao Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela OUTORGANTE;
- d)** Analisar as prestações de contas apresentadas, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou solicitando ajustes e esclarecimentos;
- e)** Fornecer a identidade visual do Governo do Estado de Roraima, da OUTORGANTE e dos demais parceiros institucionais, para utilização na divulgação do Plano de Trabalho e na apresentação de seus resultados, conforme as diretrizes do Manual de Uso da Marca, disponível no sítio da OUTORGANTE;
- f)** Avaliar os resultados alcançados no Plano de Trabalho apoiado;
- g)** Adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas deste Termo de Outorga, incluindo suspensão de repasses, devolução de recursos ou outras sanções;
- h)** Zelar pela transparência e legalidade de todos os atos relativos à execução deste Termo de Outorga, garantindo o uso responsável dos recursos públicos;
- i)** Observar as demais disposições previstas no Edital FAPERR nº 003/2026, em seus anexos e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A)

7.1 Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o(a) OUTORGADO(A) se compromete a:

- a)** Executar o Plano de Trabalho aprovado, observando este Termo de Outorga, o Edital e as normas da OUTORGANTE;
- b)** Não alterar o objeto, as especificações ou as condições aprovadas, salvo mediante autorização prévia da OUTORGANTE;
- c)** Comunicar formalmente à OUTORGANTE qualquer situação que possa comprometer a execução do projeto, apresentando justificativa e medidas corretivas;



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- d)** Não se afastar da Instituição Executora (Acolhedora), durante a vigência do projeto, de forma que comprometa sua execução;
- e)** Obter e manter válidas todas as autorizações legais, éticas e regulatórias necessárias à execução do projeto;
- f)** Aplicar os recursos financeiros exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, observando o Edital e o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela OUTORGANTE;
- g)** Manter sob sua guarda a documentação comprobatória das despesas realizadas;
- h)** Restituir à OUTORGANTE os valores não utilizados, recebidos indevidamente ou aplicados em desacordo com as normas, nos prazos estabelecidos;
- i)** Assumir integral responsabilidade por contratações necessárias à execução do projeto, sem geração de vínculo com a OUTORGANTE;
- j)** Apresentar as prestações de contas técnicas e financeiras, parciais e final, nos prazos e nas condições estabelecidos;
- k)** Fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos sobre a execução do Plano de Trabalho;
- l)** Manter atualizadas suas informações cadastrais junto à OUTORGANTE;
- m)** Submeter previamente à OUTORGANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os materiais de divulgação do Plano de Trabalho, observando o Manual de Uso da Marca e as diretrizes de identidade visual da Fundação;
- n)** Fazer menção obrigatória ao apoio da OUTORGANTE e do Governo do Estado de Roraima, observando os padrões de identidade visual e diretrizes institucionais estabelecidos pela OUTORGANTE;
- o)** Utilizar, quando previsto no Plano de Comunicação, canais de divulgação do projeto, incluindo sítio eletrônico e redes sociais;
- p)** Permitir o acesso da OUTORGANTE às instalações, documentos e atividades do projeto para fins de acompanhamento e fiscalização;
- q)** Participar de seminários e eventos promovidos pela OUTORGANTE, quando convocado;
- r)** Colaborar, quando possível e mediante solicitação da OUTORGANTE, em atividades técnico-científicas relacionadas às ações institucionais da Fundação;
- s)** Indicar, acompanhar e supervisionar os bolsistas vinculados ao projeto, assegurando o cumprimento dos respectivos planos de trabalho, a regularidade das bolsas concedidas e o encaminhamento das informações exigidas pela OUTORGANTE;
- t)** Verificar a inexistência de acúmulo indevido de bolsas e responder pela regularidade das informações prestadas;
- u)** Consolidar e encaminhar as informações relativas às atividades dos bolsistas, conforme orientações da OUTORGANTE;
- v)** Cumprir todas as vedações previstas neste Termo de Outorga, no Edital e na legislação aplicável;
- w)** Não transferir a terceiros a execução das obrigações assumidas sem prévia autorização da OUTORGANTE;
- x)** Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas;



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

y) Observar as demais disposições previstas no Edital FAPERR nº 003/2026, em seus anexos e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

8.1 A Instituição Executora (**Acolhedora**) compromete-se a:

- a) Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Projeto, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Outorga;
- b) Adotar as medidas necessárias à adequada execução do Projeto, observando as obrigações institucionais previstas neste Termo de Outorga e no Edital;
- c) Designar formalmente representante institucional para atuar como interlocutor junto à OUTORGANTE, acompanhando a execução do Projeto e apoiando o(a) OUTORGADO(A);
- d) Assinar, conjuntamente com o(a) OUTORGADO(A), este Termo de Outorga;
- e) Comunicar à OUTORGANTE quaisquer irregularidades verificadas na execução do Projeto;
- f) Assegurar condições adequadas para a execução do Projeto, incluindo infraestrutura física, laboratorial, apoio técnico-administrativo e acesso a recursos necessários;
- g) Apoiar o(a) OUTORGADO(A) na obtenção das autorizações institucionais, éticas e legais necessárias à execução do Projeto;
- h) Garantir a incorporação ao patrimônio institucional dos bens permanentes adquiridos com recursos do Projeto, assegurando sua guarda, manutenção e uso adequado, conforme as normas da OUTORGANTE;
- i) Assegurar o cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias eventualmente relacionadas às atividades sob sua responsabilidade na execução do Projeto;
- j) Manter regularidade jurídica, fiscal e administrativa, bem como adimplência junto à OUTORGANTE durante toda a vigência do Termo de Outorga;
- k) Apoiar as ações de divulgação do Projeto, observando as diretrizes de comunicação e identidade visual da OUTORGANTE;
- l) Assegurar, quando aplicável, que os participantes do Projeto estejam cobertos por seguro-saúde ou seguro de acidentes pessoais durante sua execução;
- m) Observar as demais disposições previstas no Edital FAPERR nº 003/2026, em seus anexos e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1 É vedada a utilização dos recursos do Auxílio Financeiro para:

- a) Realização de despesas que não estejam previstas no Plano de Trabalho aprovado ou que não guardem relação direta com os objetivos e atividades do Projeto;
- b) Despesas de caráter pessoal do(a) OUTORGADO(A), da equipe executora ou de terceiros;
- c) Pagamento de salários, complementação salarial ou qualquer forma de remuneração permanente à equipe executora ou ao pessoal técnico e administrativo de instituições públicas;
- d) Pagamento de remuneração a pessoas já remuneradas pela Instituição Executora (Acolhedora) ou pela Administração Pública;



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- e) Contratação de consultoria de natureza continuada, administrativa ou institucional, não diretamente vinculada à execução técnica do Projeto;
- f) Pagamento de despesas de rotina da Instituição Executora (Acolhedora), tais como energia elétrica, água, telefone, mobiliário, obras civis e infraestrutura institucional;
- g) Pagamento de licenças, softwares institucionais, taxas recorrentes ou despesas administrativas que não estejam diretamente vinculadas à execução do Projeto;
- h) Pagamento de anuidades, filiações ou contribuições a entidades de classe ou organizações similares;
- i) Despesas com obras de construção civil, reformas, adaptações ou aquisição de imóveis e terrenos;
- j) Aquisição, manutenção ou locação de veículos automotores;
- k) Compra de bens usados ou seminovos, salvo autorização expressa da OUTORGANTE;
- l) Aquisição de bens destinados à doação ou transferência a terceiros, salvo autorização expressa;
- m) Pagamento de taxas de administração, gestão ou despesas financeiras não autorizadas pela OUTORGANTE;
- n) Pagamento de multas, juros, correção monetária ou encargos decorrentes de atraso;
- o) Pagamento de tributos ou encargos passíveis de restituição ou compensação;
- p) Pagamento de direitos autorais, royalties ou encargos relacionados à exploração econômica de ativos;
- q) Despesas postais e administrativas não vinculadas diretamente à execução do Projeto;
- r) Material de limpeza e itens de consumo institucional;
- s) Despesas com certificações, auditorias, creditações institucionais ou similares não vinculadas ao Projeto;
- t) Pagamento de cursos, treinamentos ou eventos de caráter genérico ou institucional, ressalvadas as taxas de inscrição em eventos científicos destinadas à divulgação dos resultados do projeto;
- u) Despesas com ornamentação, coquetéis, bebidas alcoólicas, shows ou manifestações artísticas sem relação direta com os objetivos do Projeto;
- v) Despesas com brindes, presentes, material promocional ou de representação institucional;
- w) Despesas com recepções, eventos protocolares ou ações de representação institucional;
- x) Contratação de seguros não relacionados diretamente às atividades do Projeto, salvo quando expressamente autorizada pela OUTORGANTE;
- y) Realização de despesas fora do período de vigência do Termo de Outorga;
- z) Assunção de compromissos financeiros parcelados que ultrapassem a vigência deste Termo;
- aa) Em caso de divergência entre o Edital, este Termo de Outorga e o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela OUTORGANTE, prevalecerá a norma mais restritiva;
- ab) São igualmente vedadas quaisquer despesas que, ainda que não expressamente listadas, não guardem relação direta com os objetivos do Projeto ou contrariem as normas aplicáveis.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser apresentada à OUTORGANTE, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e neste Termo de Outorga, mediante a utilização dos formulários e instrumentos disponibilizados pela Fundação em seu sítio eletrônico oficial, sendo composta por:

- a)** Relatório Técnico-Científico Parcial e Final, contendo a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, dos resultados alcançados, do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, bem como das eventuais dificuldades encontradas, devendo contemplar, de forma consolidada, as atividades executadas pelo(a) OUTORGADO(A) e pelos bolsistas vinculados ao Projeto;
- b)** Relatório Financeiro Parcial e Final, contendo a relação detalhada das despesas realizadas, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, incluindo demonstrativos financeiros, extratos bancários, notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e demais documentos exigidos pelo Edital e pelo Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela OUTORGANTE, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- c)** Os relatórios técnico-científico e financeiro deverão ser apresentados de forma integrada, observando os marcos de execução estabelecidos no Edital, especialmente quanto à prestação de contas parcial e final;
- d)** A prestação de contas parcial deverá ser apresentada após o cumprimento dos requisitos mínimos de execução física e financeira previstos no Edital, devendo conter o relatório técnico-científico parcial e a comprovação das despesas realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atingimento dos marcos de execução física e financeira estabelecidos;
- e)** A prestação de contas final deverá ser apresentada ao término da vigência do Projeto, contendo o relatório técnico-científico final e a consolidação da execução financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do encerramento da vigência do Projeto, salvo disposição diversa prevista no Edital;
- f)** A apresentação das prestações de contas poderá ocorrer, de forma complementar, no âmbito de seminários de avaliação promovidos pela OUTORGANTE, não dispensando o envio formal da documentação exigida nos prazos e condições estabelecidos;
- g)** Cotações e demais documentos comprobatórios exigidos para aquisições, contratações e serviços realizados com recursos do Projeto, observados os limites, critérios e procedimentos previstos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela OUTORGANTE;
- h)** Termo de Cessão de Uso, Termo de Responsabilidade ou demais documentos patrimoniais aplicáveis aos bens permanentes adquiridos com recursos do Projeto, quando exigidos pela OUTORGANTE, devidamente formalizados, comprovando sua incorporação ao patrimônio institucional, em conformidade com o Edital e com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela OUTORGANTE.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

10.2 O atraso, a não apresentação ou a apresentação irregular da prestação de contas, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis pela OUTORGANTE, incluindo:

- a) Suspensão da participação do(a) OUTORGADO(A) em novos editais e instrumentos de fomento da OUTORGANTE;
- b) Inclusão nos cadastros de inadimplência aplicáveis, no âmbito estadual e/ou institucional;
- c) Obrigação de restituição dos recursos recebidos, total ou parcialmente, devidamente atualizados, nos termos da legislação vigente;
- d) Instauração de procedimentos administrativos para apuração de responsabilidades, inclusive Tomada de Contas Especial, quando couber.

10.3 A aprovação parcial da prestação de contas não isenta o(a) OUTORGADO(A) de responsabilização futura caso venham a ser identificadas irregularidades.

10.4 Caso sejam identificadas despesas irregulares, não autorizadas ou não comprovadas, estas poderão ser glosadas individualmente, cabendo ao(a) OUTORGADO(A) devolver apenas o valor correspondente, devidamente corrigido monetariamente, sem prejuízo da aprovação parcial da prestação de contas em relação às demais despesas regulares.

10.5 Em caso de irregularidades na prestação de contas, se esta não for regularizada dentro do prazo estabelecido, mesmo após notificação da OUTORGANTE, poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação aplicável, com o objetivo de apurar responsabilidades e recuperar os valores indevidamente utilizados ou não comprovados.

10.6 Poderão ser exigidas mais de uma prestação de contas técnica e/ou financeira parcial, conforme a execução do projeto, cronograma físico-financeiro ou determinação da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 Toda e qualquer publicação, apresentação, relatório, material técnico, científico ou de divulgação — em formato físico ou digital — decorrente das atividades apoiadas por este Termo de Outorga deverá seguir as normativas estabelecidas no Edital, bem como o disposto no Manual de Uso da Marca da OUTORGANTE.

11.2 É obrigatória a menção ao apoio da OUTORGANTE, utilizando a seguinte referência:
“A presente pesquisa foi realizada com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR).”

11.2.1 Em publicações em língua estrangeira, a menção ao apoio deverá ser realizada em idioma compatível com o veículo de divulgação.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

11.3 A identidade visual da OUTORGANTE e, quando aplicável, do Governo do Estado de Roraima deverá ser exibida de forma visível e proporcional, conforme disposto no Edital. Todos os materiais de comunicação, impressos ou digitais, deverão conter a declaração:
"As opiniões, hipóteses, conclusões e recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não refletem, necessariamente, a visão da FAPERR."

11.4 O descumprimento destas disposições poderá acarretar advertência, necessidade de retratação do material divulgado ou, em caso de reincidência, a aplicação das sanções previstas neste Termo de Outorga e nas normas da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 A titularidade, a proteção e a exploração da propriedade intelectual resultante das atividades apoiadas por este Termo de Outorga deverão observar a legislação vigente, em especial as Leis nº 9.279/1996, nº 10.973/2004, nº 13.243/2016 e a Lei Estadual nº 1.641/2022, bem como as normas da Instituição Executora e da OUTORGANTE.

12.2 O(A) OUTORGADO(A) deverá comunicar formalmente à OUTORGANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer intenção de registrar ativo de propriedade intelectual (patente, programa de computador, desenho industrial, cultivar, direitos autorais ou outros ativos correlatos) decorrente das atividades do projeto, apresentando informações suficientes para análise e eventual manifestação da Fundação, inclusive direitos autorais, quando aplicável.

12.3 Nos pedidos de registro deverá constar a seguinte menção:

"Este ativo de propriedade intelectual resulta de Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR)."

12.4 A gestão das criações e o compartilhamento dos resultados econômicos observarão a política institucional de inovação serão conduzidos, quando aplicável, pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), ou órgão equivalente da Instituição Executora, conforme a legislação aplicável e os instrumentos jurídicos específicos firmados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 A execução deste Termo de Outorga observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas complementares aplicáveis à matéria.

13.2 O(A) OUTORGADO(A), a Instituição Executora e a OUTORGANTE comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito das atividades do projeto, garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

informações coletadas, armazenadas, processadas ou compartilhadas, em conformidade com os princípios da finalidade, necessidade e transparência.

13.3 Os dados pessoais obtidos em razão da execução deste Termo de Outorga não poderão ser utilizados para finalidades distintas das vinculadas ao projeto apoiado, salvo mediante consentimento expresso do titular ou por exigência legal.

13.4 O(A) OUTORGADO(A) deverá assegurar que todos os colaboradores, bolsistas, prestadores de serviço ou parceiros envolvidos nas atividades do projeto estejam cientes e cumpram as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, responsabilizando-se pelo uso indevido ou pelo tratamento inadequado das informações sob sua guarda.

13.5 A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre os procedimentos adotados para o cumprimento da LGPD e determinar medidas corretivas, caso sejam identificadas falhas, riscos ou incidentes relacionados à proteção de dados pessoais.

13.6 O(A) OUTORGADO(A) declara que, quando houver coleta, tratamento ou compartilhamento de dados pessoais no âmbito da execução do Projeto, possui a autorização dos respectivos titulares ou outra base legal válida, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), autorizando a OUTORGANTE a utilizar, reproduzir, editar, adaptar e divulgar, sem ônus, sua imagem, voz, nome e registros audiovisuais vinculados às atividades e aos resultados do Projeto, em qualquer meio ou formato, exclusivamente para fins institucionais, educativos, informativos, promocionais e estatísticos, vedada a utilização para fins comerciais, observados os direitos dos titulares e a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1 Quando aplicável, o(a) OUTORGADO(A) deverá apresentar à OUTORGANTE, previamente à assinatura deste Termo de Outorga, cópia das licenças, autorizações e aprovações exigidas pelos órgãos competentes, nos termos do Edital, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Comitês de Ética em Pesquisa (CEP);
- b) Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);
- c) Autorizações ambientais;
- d) Autorizações relativas à pesquisa com material genético humano ou não humano, quando aplicável;
- e) Autorizações para acesso a áreas indígenas ou a comunidades tradicionais, quando aplicável;
- f) Autorizações de acesso a recursos genéticos e conhecimento tradicional associado (SISGEN);
- g) Outras licenças específicas previstas em lei.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

14.1.1 A obtenção, validade, renovação e atualização das autorizações referidas neste item são de exclusiva responsabilidade do(a) OUTORGADO(A).

12.1 A não apresentação ou a perda de validade das autorizações exigidas no prazo definido pela OUTORGANTE poderá resultar na suspensão do Projeto e, em caso de não regularização, no cancelamento do presente Termo de Outorga.

12.2 A execução das atividades que dependam das respectivas autorizações poderá ser suspensa até sua regularização, sem prejuízo da continuidade das demais atividades que não estejam condicionadas a tais exigências.

14.4 A prestação de informação falsa ou a omissão quanto à necessidade de autorizações poderá ensejar o cancelamento do Termo de Outorga, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MATERIAL PERMANENTE

15.1 Todo material permanente adquirido com recursos do Projeto será considerado bem público, devendo ser formalmente cedido à Instituição Executora (Acolhedora), após sua aquisição e entrega, por meio de Termo de Cessão ou instrumento patrimonial equivalente, conforme os procedimentos, modelos e prazos estabelecidos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros da OUTORGANTE, devendo o referido documento integrar a prestação de contas parcial ou final, quando aplicável.

15.2 A Instituição Executora (Acolhedora) será responsável pela guarda, conservação, manutenção e controle patrimonial dos bens permanentes adquiridos, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa, extensão e de inovação, observadas as finalidades públicas do fomento e as normas da OUTORGANTE, permanecendo os bens vinculados ao patrimônio da Instituição Executora (Acolhedora) após o encerramento do Projeto.

15.3 É vedada a movimentação, transferência, cessão a terceiros, descarte ou alienação dos bens permanentes adquiridos com recursos deste Termo de Outorga sem autorização prévia e expressa da OUTORGANTE, observados os procedimentos patrimoniais previstos no Manual de Prestação de Contas da OUTORGANTE.

15.4 O(a) OUTORGADO(A) e a Instituição Executora (Acolhedora) respondem solidariamente por quaisquer danos, extravios, mau uso ou destinação diversa dos bens permanentes adquiridos, podendo a OUTORGANTE exigir a reposição do bem ou a devolução do valor correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Outorga e na legislação aplicável.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RENÚNCIA, RESCISÃO E CANCELAMENTO

16.1 A renúncia à execução do Projeto, total ou parcial, ou a quaisquer benefícios concedidos pela OUTORGANTE, deverá ser formalizada por escrito, devidamente justificada e apresentada à OUTORGANTE, observadas as orientações constantes do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela OUTORGANTE, não eximindo o(a) OUTORGADO(A) da obrigação de prestar contas nem da devolução de eventuais saldos ou valores aplicados irregularmente.

16.2 O presente Termo de Outorga poderá ser rescindido a qualquer tempo, por inadimplemento de suas cláusulas ou das normas aplicáveis, mediante instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obrigando-se o(a) OUTORGADO(A) à restituição dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, nos seguintes casos, entre outros:

- a) não execução do objeto nos prazos e condições aprovados;
- b) não apresentação ou reprovação da prestação de contas;
- c) utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista;
- d) ocorrência de dano ou prejuízo ao erário.

16.3 Nos casos de despesas impugnadas, a correção monetária e os juros legais incidirão a partir da data da realização da despesa. Nos casos de saldo não utilizado, a atualização incidirá a partir do término da vigência do Termo de Outorga ou da data da notificação para devolução, conforme o caso.

16.4 O cancelamento do auxílio financeiro poderá ocorrer por motivo relevante ou fato superveniente que comprometa a execução do Projeto, inclusive por razões de interesse público, mediante decisão administrativa fundamentada.

16.5 Em caso de cancelamento ou rescisão, o(a) OUTORGADO(A) deverá devolver os recursos recebidos e não comprovados, devidamente corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

16.6 A OUTORGANTE poderá cancelar unilateralmente o auxílio financeiro, total ou parcialmente, no interesse da Administração Pública, sem que disso decorra direito à indenização, compensação ou ressarcimento ao(a) OUTORGADO(A), ressalvada a análise e eventual aprovação das despesas regularmente executadas e comprovadas até a data do cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA

17.1 Alterações, ajustes ou prorrogações de prazo relativos à execução do Projeto somente poderão ser solicitados durante a vigência deste Termo de Outorga, mediante proposta formal do(a) OUTORGADO(A), devidamente justificada e acompanhada da documentação



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

comprobatória pertinente, a ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência.

17.2 Qualquer alteração das condições pactuadas neste Termo de Outorga dependerá de prévia anuência da OUTORGANTE e somente produzirá efeitos após sua formalização por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme a natureza da alteração pretendida, sendo expressamente vedada a alteração do objeto aprovado.

17.3 Em caráter excepcional, devidamente fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, a Diretoria Executiva da OUTORGANTE poderá autorizar a prorrogação do prazo de execução do Projeto e/ou da vigência deste Termo de Outorga, ainda que a solicitação seja apresentada fora do prazo previsto no item 17.1.

17.4 A prorrogação de prazo ou a realização de ajustes não implicará, em nenhuma hipótese, a concessão de novos recursos financeiros além daqueles originalmente previstos na Cláusula Terceira deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A OUTORGANTE não se responsabiliza por danos físicos ou mentais decorrentes de atos ou omissões do(a) OUTORGADO(A) ou de terceiros, salvo quando comprovadamente causados por ação ou omissão da própria OUTORGANTE.

18.2 Caso a OUTORGANTE seja demandada judicialmente em decorrência do Projeto, a Instituição Executora deverá ressarcir todas as despesas, incluindo valores fixados judicialmente e custos com defesa.

18.3 Todas as comunicações durante a execução do Projeto deverão ser feitas por escrito, exclusivamente pelo(a) OUTORGADO(A), pelos meios de comunicação estabelecidos no Edital. Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail faperr@faperr.rr.gov.br.

18.4 A OUTORGANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, confirmação das informações prestadas.

18.5 A OUTORGANTE se exime de responsabilidades por pagamentos adicionais não previstos no Termo de Outorga.

18.6 O presente Termo de Outorga não gera vínculo trabalhista, nem implica pagamento de salário ou benefícios da OUTORGANTE ao(à) OUTORGADO(A).

18.7 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da OUTORGANTE.



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato deste Termo de Outorga será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, por conta da OUTORGANTE, na forma prevista na normativa aplicável, constituindo condição para a eficácia do presente Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Outorga.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, que passa a produzir seus efeitos legais.

Boa Vista, _____ de _____ de _____.

OUTORGANTE: (Assinatura) PEDRO DE JESUS CERINO Presidente Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR)	INSTITUIÇÃO EXECUTORA (ACOLHEDORA): (Assinatura) Nome Cargo Instituição
OUTORGADO(A): (Assinatura) Nome CPF	PESQUISADOR(A) SUPERVISOR(A): (Assinatura) Nome CPF

O presente Termo de Outorga é firmado por meio de assinatura eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020. Nesse caso, são dispensadas assinaturas de testemunhas, preservada a plena validade e eficácia jurídica.



**GOVERNO
DE RORAIMA**

